



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano IX – Edição 2.309 – Quinta-feira, 24 de junho de 2004

Página da Prefeitura na internet: [www.portoalegre.rs.gov.br](http://www.portoalegre.rs.gov.br)

ENTRADA DA CIDADE

## Começa alargamento da Voluntários da Pátria

**O**rdem de serviço para início do alargamento da Rua Voluntários da Pátria, no trecho entre a Avenida Sertório (Shopping DC Navegantes) e a Rua Leopoldo Brentano, será assinada hoje pela Prefeitura. O termo de compromisso com a Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre (Concepa) será firmado às 14h, na Voluntários da Pátria, em frente ao DC Navegantes.

Além da duplicação da via, a empresa executará a abertura de um novo trecho, incluindo pavimentação e infraestrutura. Caberá à Prefeitura a instalação de iluminação pública e sinalização vertical, bem como o fornecimento de

25 mil metros cúbicos de areia. Prevista no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre (PDDUA), a duplicação terá 2,5 quilômetros de extensão. Incluída nos Projetos de Reestruturação Viária do Programa Integrado Entrada da Cidade, a obra foi viabilizada com os reassentamentos de 413 famílias que viviam em áreas irregulares e em condições precárias sobre o leito projetado da via. Elas vivem hoje nos loteamentos Progresso, Vila Tecnológica e Condomínio Pôr-do-Sol, todos providos de infra-estrutura completa.

### Geração de renda

Estas comunidades integram um total de 3.061 famí-

lias que está sendo beneficiado pelo Programa Entrada da Cidade. Desenvolvido pela Prefeitura, o programa promoverá a revitalização da região de acesso à Capital pela BR 290, compreendendo os bairros Humaitá, Farrapos e Navegantes. Inclui projetos de habitação, reestruturação viária, desenvolvimento comunitário, geração de trabalho e renda e recuperação ambiental, que estão sendo viabilizados com recursos do Município, do Governo Federal (Programa Habitar Brasil/BID) e do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata). O programa será executado em cinco anos, com o investimento de R\$ 160 milhões.

HOMENAGEM

### Maior viaduto da 3.<sup>a</sup> Perimetral receberá nome de Leonel Brizola

A Prefeitura anunciou ontem que o maior viaduto da 3.<sup>a</sup> Perimetral receberá o nome do ex-prefeito da Capital e presidente nacional do PDT, Leonel Brizola, em homenagem ao líder político gaúcho, morto na noite de segunda-feira. O viaduto ficará localizado entre os bairros Humaitá e Navegantes. Com início na Rua Dona Teodora, a elevada

passará por cima da linha do Trensurb, dividindo-se em dois ramos, um dos quais terá 372 metros de extensão e o outro, 450 metros. Sua licitação será realizada a partir do final de agosto, devendo as obras iniciarem-se imediatamente após a aprovação do projeto.

O viaduto vai ligar o Bairro Humaitá ao restante da 3.<sup>a</sup> Perimetral, cujos 12,3 quilômetros de seu traçado atravessam 20 bairros da Capital, ligando as zonas Norte e Sul sem passar pelo Centro. O novo viaduto também vai tornar mais rápido o acesso à freeway.

Maquete eletrônica PMPA



Elevada, composta por dois ramos, passará por cima da linha do Trensurb

DIREITOS HUMANOS

### Parceria com Ministério das Cidades visa promover a acessibilidade

Protocolo de cooperação para implementação do Programa Brasileiro de Acessibilidade Urbana — Brasil Acessível será firmado hoje pela Prefeitura de Porto Alegre e o Ministério das Cidades. Assinam o documento o secretário nacional de Transporte e Mobilidade Urbana, Luiz Carlos Bertotto, e o prefeito da Capital, durante a abertura do 1.<sup>o</sup> Seminário Regional do Programa Brasileiro de Acessibilidade Urbana, que se realiza no auditório da Secretaria Municipal de Administração — SMA (Rua Siqueira Campos, 1.300, 14.<sup>o</sup> andar), a partir das 9h.

O seminário é uma realização conjunta da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana (SMDHSU) e da Secretaria Nacional de Transporte e Mobilidade Urbana (SeMob). Dirigido a técnicos municipais ligados à área de acessibilidade e a integrantes de conselhos municipais e fóruns, o encontro visa aprofundar o diagnóstico e apresentar ações para uma política nacional de acessibilidade dirigida a pessoas com restrição de mobilidade.

**PORTO ALEGRE**  
Sexto mercado consumidor do País



FONTE: REVISTA EXAME

**EXECUTIVO****DECRETOS****DECRETO Nº 14.573, de 17 de junho de 2004.**

**Dispõe sobre a instalação de aeródromos destinados a helicópteros no Município de Porto Alegre e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto regula o licenciamento no âmbito municipal de aeródromos destinados exclusivamente a helicópteros - definidos como heliportos, heliportos, áreas de pouso e decolagem emergencial ou ocasional - cadastrados, registrados e homologados pelo Ministério da Aeronáutica, e estabelece as regras aplicáveis de acordo com o interesse local, observadas as normas de proteção operacional, de segurança, urbanísticas e ambientais.

Art. 2º Para fins deste Decreto, consideram-se as seguintes definições, de acordo com a Portaria nº 1.141/GM5:

Aeródromo: Toda área destinada a pouso, decolagem e movimentação de aeronaves;

Heliporto: Aeródromo destinado exclusivamente para pouso e decolagem de helicópteros, em área localizada ao nível do solo ou elevada, homologada ou registrada pelo Ministério da Aeronáutica;

Heliporto Civil: Heliporto destinado, em princípio, ao uso de helicópteros civis;

Heliporto Elevado: Heliporto localizado sobre edificações;

Heliporto Militar: Heliporto destinado ao uso de helicópteros militares;

Heliporto Privado: Heliporto civil destinado ao uso de helicópteros de seu proprietário ou de pessoas por ele autorizadas, sendo vedada sua utilização em caráter comercial;

Heliporto Público: Heliporto civil destinado ao uso de helicópteros em geral;

Heliporto: Heliporto público dotado de instalações e facilidades para apoio de helicópteros e de embarque e desembarque de pessoas, tais como: pátio de estacionamento, estação de passageiros, locais de abastecimento, equipamentos de manutenção, etc.;

Área de Pouso e Decolagem: Área do heliporto ou heliporto, com dimensões definidas, onde o helicóptero pousa e decola;

Área de Pouso e Decolagem de Emergência para Helicópteros: Área de Pouso e Decolagem construída sobre edificações, cadastrada no Comando Aéreo Regional respectivo, que poderá ser utilizada para pousos e decolagens de helicópteros, exclusivamente em casos de emergência ou de calamidade;

Área de Pouso Ocasional: Área de dimensões definidas, que poderá ser usada, em caráter temporário, para pousos e decolagens de helicópteros mediante autorização prévia, específica e por prazo limitado, do Comando Aéreo Regional respectivo;

Zona de Proteção: Conjunto de áreas nas quais o aproveitamento e uso do solo sofrem restrições nos termos das normas federais;

Plano Básico de Zoneamento de Ruído: Estabelece a composição das curvas de ruído e as restrições especiais de uso e ocupação das propriedades vizinhas dos aeródromos, em função dos níveis de incômodo sonoro da seguinte forma:

Área I: Área do Plano de Zoneamento de Ruído, interior à curva de nível de ruído 1, onde o nível de incômodo sonoro é potencialmente nocivo aos circundantes, podendo ocasionar problemas fisiológicos em face das exposições prolongadas;

Área II: Área do Plano de Zoneamento de Ruído, compreendida entre as curvas de nível de ruído 1 e 2, onde são registrados níveis de incômodo sonoro moderados;

Curva de Nível de Ruído 1 e 2: Linhas traçadas a partir dos pontos nos quais o nível de incômodo sonoro é igual a um valor predeterminado e especificado pelo Departamento de Aviação Civil - DAC, em função da utilização prevista para o aeródromo.

Art. 3º Os Heliportos Públicos devem ser explorados pelo Poder Público ou mediante concessão ou autorização.

Art. 4º No licenciamento dos aeródromos de que trata este Decreto serão adotadas as recomendações constantes da Convenção Internacional de Aviação

Civil, da qual o Brasil é signatário, do Código Brasileiro de Aeronáutica, Lei Federal nº 7.565/86, bem como das Portarias nº 1.141/GM5 do Ministério da Aeronáutica, de 08 de dezembro de 1987, nº 18/GM5, de 14 de fevereiro de 1974, da Instrução Normativa IAC 4301, e demais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - aplicáveis, bem como as disposições da legislação urbanística, ambiental e de edificações, em vigor no Município.

Parágrafo único. A existência de aeródromo não impede a implantação de atividades, tendo como reflexo a restrição do objeto do aeródromo, ou mesmo o cancelamento do licenciamento.

Art. 5º O licenciamento de aeródromo observará o disposto no Decreto nº 12.715/00, bem como o procedimento estabelecido no presente Decreto.

Parágrafo único. A licença para operação do equipamento será expedida por prazo determinado, observado o disposto na norma municipal.

Art. 6º A implantação de Aeródromo será analisada através de Estudo de Viabilidade Urbanística e será objeto de Licenciamento Ambiental, procedimentos que nortearão a elaboração do respectivo projeto.

§ 1º A implantação de aeródromo em Área Especial Interesse Ambiental - Natural e Cultural - instituída nos termos do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental ou em entorno de bem tombado ou inventariado de interesse cultural será precedida de estudos específicos que avaliarão o interesse e adequação da implantação do equipamento à preservação dos bens protegidos, através das secretarias municipais competentes.

§ 2º A implantação do equipamento em bens públicos será, em qualquer hipótese de iniciativa do Município, fundamentada no interesse público, e quando for objeto de concessão ou permissão de uso será precedida de processo licitatório, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade de licitação.

§ 3º A implantação de aeródromo é vedada em áreas predominantemente residenciais, nas reservas biológicas e em áreas de parque natural, descritas, respectivamente, nos incisos I, VII e VIII do artigo 32 do PDDUA.

Art. 7º Não serão permitidos heliportos elevados.

Art. 8º Não serão objeto de licenciamento municipal o uso de Área de Pouso Ocasional.

Art. 9º Uma vez emitida a DM, o interessado deverá requerer o exame de Estudo de Viabilidade Urbanístico junto à SPM, para o que deverá anexar, além dos documentos referidos no Decreto nº 12.715/00, os seguintes:

I - planta de situação/localização e elevações (cota do terreno e altura do prédio, se elevado) e corte transversal do prédio (no caso de elevado), planta baixa das instalações onde propõe a implantação da área de pouso;

II - descrição do aeródromo, contendo: coordenadas geográficas e endereço onde está localizada a área de pouso, tipo do aeródromo (heliporto público, privado, área de emergência, em hospital, heliporto), demais atividades desenvolvidas no local (no caso de heliporto);

III - comprovação de atendimento, ao disposto nas normas federais através de levantamento cadastral do Plano de Zoneamento de Ruído do aeródromo;

IV - atestado, autorização para construção, registro ou homologação do órgão competente da Aeronáutica quanto a conformidade do projeto proposto com a Portaria nº 18/GM5 e Norma IAC 4301;

V - fotografias do entorno, devendo contemplar a situação local sem a instalação, e com a fotomontagem da situação proposta.

Art. 10 O Estudo de Viabilidade Urbanística (EVU) será analisado pela Comissão de Análise Urbanística e Gerenciamento (CAUGE) nos aspectos urbanísticos e ambientais.

§ 1º A aprovação do Estudo de Viabilidade Urbanística (EVU) pela CAUGE é condicionada à elaboração prévia de Relatório de Impacto Ambiental - RIA.

§ 2º O Estudo de Viabilidade Urbanística (EVU) será apreciado pelo Conselho Municipal do Desenvolvimento Urbano e Ambiental (CMDUA), nos aspectos urbanísticos e ambientais, após a emissão de parecer técnico no Relatório de Impacto Ambiental.

Art. 11 A Licença Ambiental será requerida à SMAM, por meio de requerimento padrão e pagamento de Taxa de Licença Ambiental, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 8.267/98, observado o disposto em seus artigos 6º e 9º.

§ 1º Para fins do licenciamento prévio ambiental, deverá ser apresentado o Relatório de Impacto Ambiental (RIA) - e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica -, o qual será apresentado em consulta pública.

§ 2º A Licença Prévia Ambiental (LP) será emitida após à aprovação do Estudo de Viabilidade Urbanística.

Art. 12 Emitida a Licença Prévia, o interessado deverá requerer a aprovação de projeto junto à SMOV, através de requerimento padrão, conforme exigências do Decreto nº 12.715/00, bem como o quanto segue:

I - identificação, na prancha 01 - referente a planta de situação, localização, planilha de áreas - da localização do equipamento;

II - anexação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica para o projeto do equipamento;

III - inclusão de detalhe gráfico específico em prancha quanto a área de pouso e demais dependências indicando que "atende Portaria nº 1.141/GM5 e 18/GM5 do Ministério da Aeronáutica no que se refere à instalação e às condições segurança e de proteção contra incêndio de acordo com o previsto no memorial a executar".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

**Diário Oficial de Porto Alegre**

**Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre**

Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995

**PREFEITO MUNICIPAL:** João Verle

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:** Secretário: Carlos César Bento Filho

**COORDENAÇÃO EXECUTIVA:** Jornalista João Iudes Nodari

Centro de Editoração (SMA) - diariooficial@sma.prefpoa.com.br

**ENDEREÇO:** Rua Siqueira Campos, 1300 - 7º andar - Fone 3289.1231 - Fax 3289.1248

**ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO:** Paulo Colbert Rosa Kerche - Fone 3289.1230

**ASSINATURA ANUAL:** R\$ 65,00 - **SEMESTRAL:** R\$ 32,50 - **AVULSO:** R\$ 0,50

**PRIMEIRA E ÚLTIMA PÁGINAS:** Coordenação de Comunicação Social - Fone 3224.8272

**TIRAGEM:** 2.000 exemplares

**EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO:** CORAG - Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

§ 1º A aprovação do projeto na SMOV não dispensa o licenciamento nos demais órgãos municipais, bem como do órgão competente do Ministério da Aeronáutica.

§ 2º O responsável técnico deverá indicar no memorial de proteção contra incêndio a executar a existência do equipamento e, no verso, observar que atende as normas de segurança e proteção contra incêndio estabelecidas nas Portarias nº 1.141/GM5 e 18/GM5 ou suas substitutivas.

Art. 13 Aprovado o projeto, será requerida a Licença de Instalação (LI), devendo ser anexados os seguintes documentos:

I - projeto aprovado e licenciado pela SMOV;

II - registro ou homologação do órgão competente da Aeronáutica quanto a conformidade do projeto proposto com a Portaria nº 18/GM5 e Norma IAC 4301.

Art. 14 Concluídas as obras, o interessado deverá requerer vistoria junto à SMOV, com vistas à expedição de Carta de Habitação, através de requerimento padrão, conforme exigências do Decreto nº 12.715/00 ou seu substitutivo e mais os seguintes documentos:

I - documento de liberação do órgão competente do Ministério da Aeronáutica;

II - alvará de liberação do Corpo de Bombeiros incluindo as instalações do heliponto.

Art. 15 Uma vez expedida a Carta de Habitação, será requerida a Licença Anual de Operação, a SMAM exigirá a apresentação de:

I - carta de habitação ou documento da SMOV liberando a edificação no que tange aos aspectos de vistoria da edificação e proteção contra incêndio;

II - relatórios referentes aos planos de monitoramento e demais medidas de mitigação/compensação identificados pelo RIA, com respectivas ARTs;

III - levantamento dos níveis de ruído e identificação das edificações vizinhas da propriedade de instalação, edificações vizinhas e que apresentem altura similar ou superior ao equipamento, visando ao controle das emissões decorrentes da operação da atividade com base na legislação ambiental municipal (Lei Complementar nº 65/81 e Decretos regulamentadores) com respectiva ART;

IV - portaria de registro (para heliponto privado) ou da Portaria de homologação publicada no Diário Oficial da União (para heliponto público) ou da autorização específica emitida pelo Comando Aéreo Regional (para áreas de pouso e decolagem de emergência);

V - planta contendo os gabaritos do Plano de Proteção ou de Zoneamento de Ruído do aeródromo com a identificação das atividades existentes e as que tenham sido implantadas posteriormente ao licenciamento do aeródromo, comprovando a observância das restrições definidas pela Portaria nº 1.141/GM5, de 08 de dezembro de 1987, em especial o disposto nos artigos 26, 66, 68, 69, 70 e 73.

Parágrafo único. A licença ambiental será emitida para endereço constante na Carta de Habitação, e será objeto de requerimento de renovação, acompanhado dos documentos de que trata o presente artigo.

Art. 16 O licenciamento do aeródromo poderá ser cancelado, nas seguintes situações:

I - quando deixar de satisfazer as condições para as quais foi registrado ou homologado;

II - por razões de segurança do tráfego aéreo;

III - no caso de serem implantadas edificações ou outras estruturas que interfiram nos gabaritos do Plano de Proteção e Zoneamento de Ruído;

IV - em face de cancelamento de autorização, registro ou homologação do Ministério da Aeronáutica.

Parágrafo único. O cancelamento da licença implica em suspensão imediata das atividades, em especial no que tange aos incisos II e IV.

Art. 17 Os aeródromos poderão ser colocados em funcionamento somente após as licenças ambientais terem sido concedidas.

Art. 18 O licenciamento poderá ser cancelado a qualquer tempo se comprovado prejuízo ambiental e/ou urbanístico relacionado com o equipamento.

Art. 19 As penalidades aplicáveis em decorrência de procedimentos que estiverem em desacordo com as recomendações de uso e ocupação do solo, de edificação e de licenciamento ambiental são as contidas nas Leis Complementares nºs 12, de 07 de janeiro de 1975, 65, de 22 de dezembro de 1981 e 284, de 27 de outubro de 1992, Lei Federal nº 9.605/98, Decreto Federal nº 3.179/99, Lei Federal nº 6.932/81 e Lei Municipal nº 8.267/98.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 17 de junho de 2004.

João Verle,  
Prefeito.

Carlos Eduardo Vieira,  
Secretário do Planejamento Municipal.

Álvaro Pedrotti,  
Secretário Municipal de Obras e Viação.

Dieter Wartchow,  
Secretário Municipal do Meio Ambiente.

Registre-se e publique-se.  
Jorge Branco,  
Secretário do Governo Municipal.

## DECRETO Nº 14.575, de 21 de junho de 2004.

**Permite o uso de áreas localizadas no prédio da Incubadora Empresarial Tecnológica de Porto Alegre - IETEC e de serviços e equipamentos de propriedade do Município de Porto Alegre nas modalidades de incubação interna e externa.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, inc. II, combinado com o art. 15, inc. III, da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

Art. 1º Fica permitido às seguintes pessoas físicas e jurídicas, em decorrência de aprovação de seus planos de negócios após período de pré-incubação decorrente do Convite nº 02/03 - Proc. nº 01.002222.03.5, o uso, para instalação de incubação interna e externa na Incubadora Empresarial Tecnológica de Porto Alegre - IETEC, das respectivas áreas, localizadas no prédio da Incubadora Empresarial Tecnológica de Porto Alegre - IETEC, sito na Av. Osvaldo Aranha, 308, nesta Capital - e de serviços e equipamentos de propriedade do Município de Porto Alegre:

a) Bersch & Silva Ltda. - incubação interna, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.951.369/0001-30: uma área compartilhada de 21m<sup>2</sup> (vinte e um metros quadrados);

b) Olavo Hideshigue Mizusaki - incubação interna, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.111.758-44: uma área compartilhada de 53,90m<sup>2</sup> (cinquenta e três vírgula noventa metros quadrados);

c) Serrano Automação Ltda - incubação interna, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.943.760/0001-93: uma área compartilhada de 25m<sup>2</sup> (vinte e cinco metros quadrados);

d) Unikeys Tecnologia Digital Ltda. - incubação interna, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.642.874/0001-30: uma área compartilhada de 15m<sup>2</sup> (quinze metros quadrados);

e) H & S Instalações e Projetos - incubação interna, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.019.249/0001-62: uma área compartilhada de 24m<sup>2</sup> (vinte e quatro metros quadrados);

f) Paulo Eduardo Pedra Pierobom - incubação externa, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.008.150-53: serviços e equipamentos disponibilizados pela IETEC;

g) Cristhom Assessoria em Informática Ltda. - ME. - incubação externa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.799.024/0001-03: serviços e equipamentos disponibilizados pela IETEC.

Art. 2º Os prazos, valores, formas de pagamento, obrigações e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados nos termos de permissão de uso que serão firmados com os permissionários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 21 de junho de 2004.

João Verle,  
Prefeito.

Edson Silva,  
Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

Registre-se e publique-se.  
Jorge Branco,  
Secretário do Governo Municipal.

## DECRETO Nº 14.577, de 22 de junho de 2004.

**Exclui árvore declarada imune ao corte pelo Decreto nº 6.269, de 31 de janeiro de 1978 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

Art. 1º Fica excluída da declaração de imunidade ao corte 01 (uma) árvore Araucária das Ilhas Norfolk (araucária exoelsa R. Br) localizada na Rua Grão-Pará, nº 75, conforme Processo Administrativo nº 001.012924.04.0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 22 de junho de 2004.

João Verle,  
Prefeito.

Dieter Wartchow,  
Secretário Municipal do Meio Ambiente.

Registre-se e publique-se.  
Jorge Branco,  
Secretário do Governo Municipal.

# EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: [diariooficial@sma.prefpoa.com.br](mailto:diariooficial@sma.prefpoa.com.br)

## Atos

### **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,**

**NOMEIA SÉRGIO BUENO DO AMARAL**, 84889.5, para responder pelo CC de conselheiro tutelar, da Secretaria do Governo Municipal, de 3.6 a 2.7.04, durante o impedimento do titular JOÃO BRITO SOARES, 81939.1, em férias, código do posto 21250002, código do órgão 179, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 181 de 18.6.04 (processo 1.28822.04.8).

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**MODIFICA**, em relação a **MARIA REGINA KRECHNER GONÇALVES**, 15775.0, arquiteta, ES.1.02.N2.C.06, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, a Portaria 798 de 10.10.03, que fez cessar, a contar de 4.8.03, a cedência da servidora à Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, quanto à data de cessação que é de 2.7.03, e não como constou, através do Ato 522 de 18.6.04 (processo 1.36961.97.3).

**NOMEIA** a candidata aprovada no Concurso Público 413, homologado em 16.12.02, autorizado em 30.4.04, **PAULA SCHNEIDER**, farmacêutica, 1º lugar, ES.1.20.NS.A, da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, com base no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 523 de 18.6.04 (processo 1.22373.04.7).

### **DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,**

**APOSENTA CARLOS ALBERTO CORRÊA RUSO**, 22189.5, estatutário, desenhista, AA.1.06.06.D.11.0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, voluntariamente por tempo de contribuição, com o provento proporcional mensal, correspondendo a 80% da remuneração computável para o cálculo do provento, com base no artigo 113, § 2º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b" e § 3º da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 8º, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" e inciso II da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 110, inciso I da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 107 da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98: vencimento com referência "D", artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14515/04; avanços 11 (55%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; função gratificada incorporada de nível três - chefe de setor, artigos 110, inciso II, 129, § 1º, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 41, § 2º e 3º da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; CIC 10563113049, PASEP 10067236348, através do Ato 767 de 9.6.04 (processo 1.36213.03.9). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

**APOSENTA MARIA AUGUSTA ANTUNES FARIA**, 15435.1, estatutária, atendente, SA.1.09.04.D.06.0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, voluntariamente por idade, com o provento integral mensal, com a proporcionalidade de 9987/10950 avos, com base no artigo 37, incisos I, II e III da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", § 2º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 107 da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98: vencimento com referência "D", artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14515/04; avanços 6 (30%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, todos da Lei Complementar

tar 133 de 31.12.85, artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; gratificação por atividade insalubre de grau máximo (40%), artigo 40, inciso I da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 61, § 1º da Lei 6309 de 28.12.88; serviço noturno - média 113h40min, artigo 37, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 41, § 2º da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigos 57 e 58 da Lei 6309 de 28.12.88; gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%), artigo 40, inciso II, alínea "b" da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 71 da Lei 6309 de 28.12.88, com a redação dada pela Lei 8210 de 30.9.98; CIC 22707506087, PASEP 10822689046, através do Ato 768 de 9.6.04 (processo 1.39764.03.6). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

**APOSENTA MAIRIS CAVALHEIRO**, 19361.5, estatutário, arquiteto, ES.1.02.NS.D.07.0, 30 horas, da Secretaria do Planejamento Municipal, voluntariamente por tempo de contribuição, com o provento proporcional mensal, correspondendo a 80% da remuneração computável para o cálculo do provento, com base no artigo 113, § 2º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b" e § 3º da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 8º, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" e inciso II da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 107 da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98: vencimento com referência "D", artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14515/04; avanços 7 (35%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; função gratificada de nível cinco, assistente, artigos 110, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 39, parágrafo único da Lei Complementar 478 de 26.9.02; regime de dedicação exclusiva (100%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 41, §§ 2º e 3º da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e artigo 43, inciso II, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; gratificação de incentivo técnico (70%), artigo 40, inciso I da Lei Complementar 478 de 26.9.02, Lei 7690 de 13.12.95, alterada pela Lei 8183 de 1º.7.98 e Decreto 11352 de 1º.11.95; CIC 22263110097, PASEP 18051000744, através do Ato 769 de 9.6.04 (processo 1.39091.03.1). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

**APOSENTA LUIZINHA MARIA PESIN**, 13093.0, estatutária, professora, ED.1.03.M4.D.08.0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente por tempo de contribuição, com o provento proporcional mensal, correspondendo a 80% da remuneração computável para o cálculo do provento, com base no artigo 113, § 2º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b" e § 3º da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 8º, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" e inciso II da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 107 da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98: vencimento com referência "D", artigo 26, § 1º, com a redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151 de 13.7.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14515/04; avanços 8 (40%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 41, §§ 2º e 3º da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 32 da Lei 6151 de 13.7.88; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 39, inciso I da Lei 6151 de 13.7.88, alterada pela Lei 7565/94; CIC 21725829053, PASEP 10674798950, através do Ato 775 de 9.6.04 (processo 1.38564.03.3). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

**CONCEDE** pensão por morte, a contar de 26.4.04, aos dependentes de **MARINO DE LIMA OLIVEIRA**, 317.8, falecido em 26.4.04, estatutário, operador de subestação, OB.2.04.04.D.14, 30 horas, inativo, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, rateados à razão de: 100% a **ROMILDA MARTINS OLIVEIRA**, 5172.2, CPF 72856149049, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 41/03 e artigo 62 da Lei Complementar 478 de 26.9.02: vencimento com referência "D", artigos 70 e 78 da Lei 6203/88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89 e Decreto 14515/04; avanços 14 (70%), artigos 122, com a redação

da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; serviço extraordinário - média 59h50min, artigos 37, inciso II, 38 e 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 50, alínea "b" da Lei 6203/88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89 e artigo 41, §§ 1º, 2º e 5º da Lei Complementar 478 de 26.9.02; adicional de insalubridade de grau máximo (40%), artigos 110, inciso V, alínea "f" da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 53 da Lei 6203 de 3.10.88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89 e artigo 40, inciso I, § 1º, inciso III e § 2º da Lei Complementar 478 de 26.9.02; CIC do ex-servidor 02487055049, através do Ato 759 de 9.6.04 (processo 1.23742.04.6). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

**CONCEDE** pensão por morte, a contar de 3.5.04, aos dependentes de **LUIZ CARLOS LOPES VIOLA**, 444.0, falecido em 3.5.04, estatutário, assistente administrativo, AA.2.04.06.D.09, 30 horas, inativo, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, rateados à razão de: 100% a **ANA MARIA KARASEK VIOLA**, 5180.5, CPF 21464189072, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 41/03 e artigo 62 da Lei Complementar 478 de 26.9.02: vencimento com referência "D", artigos 70 e 78 da Lei 6203/88 e Decreto 14515/04; avanços 9 (45%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; função gratificada incorporada de nível cinco, artigo 129 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 44, inciso I, § 1º da Lei 6203/88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89 e artigo 41, §§ 2º e 5º da Lei Complementar 478 de 26.9.02; CIC do ex-servidor 05467950053, PASEP do ex-servidor 10025527271, através do Ato 763 de 11.6.04 (processo 1.26295.04.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

**EXCLUI**, a contar de 4.11.03, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, **JURACI FARIAS**, 1993.5, beneficiária de pensão por morte do ex-servidor **SÉRGIO AGNELO JUCHEN**, 5191.2, por falecimento ocorrido em 3.11.03 e rateia, em partes iguais, a respectiva quota parte da pensão, entre os beneficiários remanescentes, **CONCHETTA RIMOLI**, 685.8, com base na Legislação do MFMPA, inciso I do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 790 de 16.6.04 (processo 1.20420.04.8).

**EXCLUI**, a contar de 23.11.03, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, **IRENE INACIA SILVEIRA DA SILVA**, 4720.9, beneficiária de pensão por morte do ex-servidor **DARCEU FERREIRA DUARTE**, 707.0, por falecimento ocorrido em 22.11.03 e rateia, em partes iguais, a respectiva quota parte da pensão, entre os beneficiários remanescentes, **IRENA DUARTE**, 4561.7, com base no inciso I do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 791 de 16.6.04 (processo 1.20420.04.8).

**EXCLUI**, a contar de 7.12.03, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, **CECÍLIA FRAGA DA SILVA**, 549.6, beneficiária de pensão por morte do ex-servidor **POMPEU FERREIRA DA SILVA**, 4840.5, por falecimento ocorrido em 6.12.03, extinguindo-se a respectiva pensão, com base na Legislação do MFMPA, inciso I e parágrafo único do artigo 70, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 792 de 16.6.04 (processo 1.20420.04.8).

**EXCLUI**, a contar de 8.12.03, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, **ARACY DA SILVA BITTAR**, 364.0, beneficiária de pensão por morte do ex-servidor **JORGE MADEIRA BITTAR**, 4405.7, por falecimento ocorrido em 7.12.03, extinguindo-se a respectiva pensão, com base na Legislação do MFMPA, inciso I e parágrafo único do artigo 70, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 793 de 16.6.04 (processo 1.20420.04.8).

**EXCLUI**, a contar de 21.12.03, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, **OLGA MAYESKI**, 4316.6, beneficiária de

pensão por morte do ex-servidor **JOÃO CORRÊA MARTINS**, 2478.6, por falecimento ocorrido em 20.12.03 e rateia, em partes iguais, a respectiva quota parte da pensão, entre os beneficiários remanescentes, **IRESS POSSAMAI**, 4111.1, com base na Legislação do MFMPA, inciso I do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 794 de 16.6.04 (processo 1.20420.04.8).

**EXCLUI**, a contar de 5.1.04, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, **JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**, 1908.3, beneficiário de pensão por morte do ex-servidor **JOSÉ DA SILVA**, 14467.5, por ter completado 21 anos em 4.1.04 e rateia, em partes iguais, a respectiva quota parte da pensão, entre os beneficiários remanescentes, **JANAÍNA SERAFIM DA SILVA**, 1788.9, **DAIANA SERAFIM DA SILVA**, 716.1 e **NOEMIA SERAFIM DA SILVA**, 3201.1, com base na Legislação do MFMPA, inciso II do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 795 de 16.6.04 (processo 1.20420.04.8).

**EXCLUI**, a contar de 9.1.04, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, **VANESSA LUÍSA RODRIGUES FRANCISCO**, 3891.9, beneficiária de pensão por morte do ex-servidor **VINÍCIO DIAS RODRIGUES**, 7880.8, por ter completado 21 anos em 8.1.04 e rateia, em partes iguais, a respectiva quota parte da pensão, entre os beneficiários remanescentes, **CAROLINA RODRIGUES**, 524.9 e **MERCEDES AMBROSIA RODRIGUES**, 2977.7, com base na Legislação do MFMPA, inciso II do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 796 de 16.6.04 (processo 1.20420.04.8).

**EXCLUI**, a contar de 11.1.04, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, **CRISTIANE MEIRELES BILHER**, 4939.5, beneficiária de pensão por morte do ex-servidor **JORGE LUÍS BILHER**, 30838.7, por ter completado 21 anos em 10.1.04 e rateia, em partes iguais, a respectiva quota parte da pensão, entre os beneficiários remanescentes, **LEONARDO LUIZ GUIMARÃES BILHER**, 4938.7 e **EVERTON LUIZ GUIMARÃES BILHER**, 4937.9, com base no inciso II do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 797 de 16.6.04 (processo 1.20420.04.8).

**EXCLUI**, a contar de 17.1.04, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, **PAULO ROBERTO MELLO DOS SANTOS**, 3361.3, beneficiário de pensão por morte do ex-servidor **FLORENTINO DOS SANTOS**, 8990.4, por ter completado 21 anos em 16.1.04 e rateia, em partes iguais, a respectiva quota parte da pensão, entre os beneficiários remanescentes, **TERESINHA DE LOURDES M. DE MELLO**, 3755.6, com base na Legislação do MFMPA, inciso II do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 798 de 16.6.04 (processo 1.20420.04.8).

**EXCLUI**, a contar de 18.1.04, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, **SÉRGIO SOUZA MONTEIRO**, 3597.2, beneficiário de pensão por morte do ex-servidor **SÉRGIO MONTEIRO**, 13772.9, por ter completado 21 anos em 17.1.04 e rateia, em partes iguais, a respectiva quota parte da pensão, entre os beneficiários remanescentes, **PAULO CÉSAR SOUZA MONTEIRO**, 3350.6, **DÉBORA SOUZA MONTEIRO**, 766.6 e **IRENE SOUZA MONTEIRO**, 1653.5, com base na Legislação do MFMPA, inciso II do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 799 de 16.6.04 (processo 1.20420.04.8).

**EXCLUI**, a contar de 18.1.04, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, **MÁRCIA BICCA DE VENUTO**, 2372.1, beneficiária de pensão por morte do ex-servidor **JUAREZ DA CUNHA DE VENUTO**, 12918.9, por ter completado 24 anos em 17.1.04 e rateia, em partes iguais, a respectiva quota parte da pensão, entre os beneficiários remanescentes, **AMANDA BICCA DE VENUTO**, 187.5, com base na Legislação do MFMPA e § 1º do artigo 64 da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 800 de 16.6.04 (processo 1.20420.04.8).

**EXCLUI**, a contar de 30.1.04, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, **JOÃO FERNANDO PACHECO BRUM**, 4744.9, beneficiário de pensão por morte do ex-servidor **JOÃO FRANCISCO CORRÊA BRUM**, 1162.7, por ter completado 21 anos em 29.1.04 e

rateia, em partes iguais, a respectiva quota parte da pensão, entre os beneficiários remanescentes, DIEGO MANOEL PACHECO BRUM, 4745.6, com base no inciso II do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 801 de 16.6.04 (processo 1.20420.04.8).

**EXCLUI**, a contar de 18.6.03, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, FLORA PEREIRA CONSTANT, 1298.9, beneficiária de pensão por morte da ex-servidora VALQUÍRIA PEREIRA ALMEIDA, 13986.5, por falecimento ocorrido em 17.6.03, extinguindo-se a respectiva pensão, com base na Legislação do MFMPA, inciso I e parágrafo único do artigo 70, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 802 de 16.6.04 (processo 1.20442.04.1).

**EXCLUI**, a contar de 10.1.04, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, ALDA MARIA BRONDANI DA FONSECA, 99.2, beneficiária de pensão por morte do ex-servidor JOÃO PEREIRA DA FONSECA, 256.8, por falecimento ocorrido em 9.1.04, extinguindo-se a respectiva pensão, com base na Legislação do MFMPA, inciso I e parágrafo único do artigo 70, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 803 de 16.6.04 (processo 1.20442.04.1).

**EXCLUI**, a contar de 13.1.04, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, LOURDES ABREU DA CONCEIÇÃO, 2214.5, beneficiária de pensão por morte do ex-servidor NELLY DA CONCEIÇÃO, 173.5, por falecimento ocorrido em 12.1.04, extinguindo-se a respectiva pensão, com base na Legislação do MFMPA, inciso I e parágrafo único do artigo 70, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 804 de 16.6.04 (processo 1.20442.04.1).

**EXCLUI**, a contar de 8.2.04, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, GISELE FRANCA TERRA, 1406.8, beneficiária de pensão por morte do ex-servidor JORGE FERNANDES TERRA, 11669.9, por ter completado 21 anos em 7.2.04 e rateia, em partes iguais, a respectiva quota parte da pensão, entre os beneficiários remanescentes, TEREZINHA DA COSTA ROSA, 3793.7, com base na Legislação do MFMPA, inciso II do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 805 de 16.6.04 (processo 1.20442.04.1).

**EXCLUI**, a contar de 9.2.04, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, EDILEIA MOREIRA DA SILVA LIMA, 908.4, beneficiária de pensão por morte do ex-servidor GUARACI CLAUSEN DE LIMA, 21296.9, por ter completado 21 anos em 8.2.04, extinguindo-se a respectiva pensão, com base na Legislação do MFMPA, inciso II e parágrafo único do artigo 70, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 806 de 16.6.04 (processo 1.20442.04.1).

**EXCLUI**, a contar de 13.2.04, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, ADALBERTO JULIANO AZEVEDO DA FONTOURA, 5.9, beneficiário de pensão por morte da ex-servidora SÔNIA MARA AZEVEDO, 14700.9, por ter completado 21 anos em 12.2.04, extinguindo-se a respectiva pensão, com base na Legislação do MFMPA, inciso II e parágrafo único do artigo 70, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 807 de 16.6.04 (processo 1.20442.04.1).

**EXCLUI**, a contar de 13.2.04, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, LUÍSA DA CONCEIÇÃO GARCIA, 2293.9, beneficiária de pensão por morte do ex-servidor LUIZ MARQUES GARCIA, 11408.2, por ter completado 21 anos em 12.2.04 e rateia, em partes iguais, a respectiva quota parte da pensão, entre os beneficiários remanescentes, JURACY DA CONCEIÇÃO GARCIA, 1997.6, com base na Legislação do MFMPA, inciso II do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 808 de 16.6.04 (processo 1.20442.04.1).

**EXCLUI**, a contar de 14.2.04, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, FÁBIO SARDA DOS SANTOS, 1257.5, beneficiário de pensão por morte do ex-servidor JORGE ALBERTO C. DOS SANTOS, 21793.5, por ter completado 21 anos em 13.2.04 e rateia, em partes iguais, a respectiva quota parte da pensão, entre os beneficiários remanescentes, ENEIDA CLARITA SARDA DOS SANTOS, 1097.5, com base na Legislação do MFMPA, inciso II do artigo 70 e § 1º do

artigo 64, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 809 de 16.6.04 (processo 1.20442.04.1).

**EXCLUI**, a contar de 15.2.04, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, DIEGO CHAVES, 4247.3, beneficiário de pensão por morte do ex-servidor JALCI CHAVES, 9382.3, por ter completado 21 anos em 14.2.04 e rateia, em partes iguais, a respectiva quota parte da pensão, entre os beneficiários remanescentes, JONATAS CHAVES, 4246.5, TIAGO CHAVES, 9382.3 e NADIR CHAVES, 4245.7, com base na Legislação do MFMPA, inciso II do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 810 de 16.6.04 (processo 1.20442.04.1).

**EXCLUI**, a contar de 17.2.04, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, EDNILSON JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA, 939.9, beneficiário de pensão por morte da ex-servidora EUNICE MARIA SANTOS DA SILVA, 47989.9, por ter completado 21 anos em 16.2.04 e rateia, em partes iguais, a respectiva quota parte da pensão, entre os beneficiários remanescentes, ADILSON SANTOS DA SILVA, 45.5, com base na Legislação do MFMPA, inciso II do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 811 de 16.6.04 (processo 1.20442.04.1).

**EXCLUI**, a contar de 18.2.04, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, LUANA CASTILHOS DE OLIVEIRA, 4354.7, beneficiária de pensão por morte do ex-servidor TELMO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, 2556.9, por falecimento ocorrido em 17.2.04 e rateia, em partes iguais, a respectiva quota parte da pensão, entre os beneficiários remanescentes, ALAN SAMUEL CASTILHOS DE OLIVEIRA, 80.2, WAGNER CASTILHOS DE OLIVEIRA, 3974.3 e ADRIANA CASTILHOS DE OLIVEIRA, 4346.3, com base na Legislação do MFMPA, inciso I do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 812 de 16.6.04 (processo 1.20442.04.1).

**EXCLUI**, a contar de 21.2.04, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, LETÍCIA RIBEIRO SOUTO, 2153.5, beneficiária de pensão por morte do ex-servidor LÉO SILVA SOUTO, 44167.5, por ter completado 21 anos em 8.2.04, extinguindo-se a respectiva pensão, com base na Legislação do MFMPA, inciso II e parágrafo único do artigo 70, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 813 de 16.6.04 (processo 1.20442.04.1).

**EXCLUI**, a contar de 21.2.04, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, RÔBSON SANTOS DA SILVA, 3456.1, beneficiário de pensão por morte do ex-servidor CARLOS ROBERTO CORRÊA DA SILVA, 15414.6, por ter completado 21 anos em 20.2.04 e rateia, em partes iguais, a respectiva quota parte da pensão, entre os beneficiários remanescentes, JÉSSICA SILVANA SANTOS DA SILVA, 1841.6 e ROGÉS SANTOS DA SILVA, 3473.6, com base na Legislação do MFMPA, inciso II do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 814 de 16.6.04 (processo 1.20442.04.1).

**EXCLUI**, a contar de 23.2.04, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, SÍLVIO ROSA DA SILVA, 3624.4, beneficiário de pensão por morte do ex-servidor JÚLIO MÁRIO SILVA DA SILVA, 14081.4, por ter completado 21 anos em 8.2.04, extinguindo-se a respectiva pensão, com base na Legislação do MFMPA, inciso II e parágrafo único do artigo 70, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 815 de 16.6.04 (processo 1.20442.04.1).

**EXCLUI**, a contar de 25.2.04, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, LUANA TEIXEIRA, 2237.6, beneficiária de pensão por morte do ex-servidor ADÃO DOS SANTOS TEIXEIRA, 2734.2, por ter completado 21 anos em 24.2.04 e rateia, em partes iguais, a respectiva quota parte da pensão, entre os beneficiários remanescentes, LAURECI MARIA DA ROSA TEIXEIRA, 2079.2, com base na Legislação do MFMPA, inciso II do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 816 de 16.6.04 (processo 1.20442.04.1).

**EXCLUI**, a contar de 27.2.04, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, MICHELLE BEATRIZ GOULART MARTINS,

4424.8, beneficiária de pensão por morte do ex-servidor JOSÉ ANTÔNIO MARTINS, 11334.0, por ter completado 21 anos em 26.2.04 e rateia, em partes iguais, a respectiva quota parte da pensão, entre os beneficiários remanescentes, VERA REGINA GOULART MARTINS, 4423.0, ALESSANDRA GOULART MARTINS, 4425.5, ANELISE MOARA GOULART MARTINS, 4426.3, MAX WILLIAM GOULART MARTINS, 4427.1 e CARLOS EDUARDO SANTOS MARTINS, 4428.9, com base na Legislação do MFMPA, inciso II do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 817 de 16.6.04 (processo 1.20442.04.1).

**REVISAR**, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de DORIVAL MALTA DE BARCELLOS, 6880.9, falecido em 4.2.88, estatutário, assistente administrativo, 6.D, da Secretaria Municipal de Obras e Viações, aposentado por invalidez, com proventos integrais, através do Ato 1684 de 1º.12.83, para incluir a referência “D” e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para MARINA GARCIA DE BARCELLOS, 2880.3, CPF 53422953000, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 8 (40%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 777 de 14.6.04 (processo 1.32229.03.8). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

**REVISAR**, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de ORISVALDO FRANCISCO BORBA, 1050.4, falecido em 4.3.77, estatutário, carpinteiro, 4.C, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado por invalidez, com proventos proporcionais a 6598,5/12775 avos, através do Ato 20 de 23.1.75, para incluir a referência “C”, regime de tempo integral e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para REOMALDA DE OLIVEIRA DA SILVA, 3432.2, CPF 37964453068, companheira, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “C”, artigo 80, inciso II, § 2º da Lei 6309 de 28.12.88; avanços 5 (25%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 2º e 5º, alterado pelas Leis Complementares 174 de 13.1.88 e 385 de 18.9.96, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a” e 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 44, inciso I, § 1º da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412 de 9.6.89, através do Ato 778 de 14.6.04 (processo 1.62044.02.8). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

**REVISAR**, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de ERNESTO GOULART, 14468.3, falecido em 20.188, estatutário, pedreiro, 4.D, da Secretaria Municipal de Administração, aposentado por invalidez, com proventos integrais, através do Ato 993 de 18.7.84, para incluir a referência “D”, o regime de tempo integral e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para JURACY RODRIGUES GOULART, 2005.7, CPF 58005994087, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 6 (30%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 779 de 14.6.04 (processo 1.32227.03.5). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

**REVISAR**, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de MARCELO DE SOUZA, 91010.9, falecido em 15.11.76, estatutário, instalador hidrossanitário, 4.C, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, falecido em atividade, para incluir a referência “C”, regime de tempo integral e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para VITALINA SILVA DE SOUZA, 3960.2, CPF 44891547049, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “C”, artigo 80, inciso II, § 2º da Lei 6309 de 28.12.88; avanços 6 (30%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a” e 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 44, inciso I, § 1º da Lei 6203/88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89, através do Ato 789 de 11.6.04 (processo 1.62033.02.6). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

## Portarias

### PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

**MODIFICA** a Portaria 45 de 22.4.04, incluindo MÁRCIA RODRIGUES DE RODRIGUES, 67569.4, DÁCIO LORENZONI OTT, 67412.7 e GÜNTHER WALTER ZÜLKE, 86606.1, todos do Gabinete de Planejamento, que passarão a integrar as comissões de licitação a serem criadas para as contratações relativas ao Programa Integrado Entrada da Cidade, através da Portaria 84 de 18.6.04.

**NOMEIA** o arquiteto SÉRGIO LUIZ DUARTE ZIMMERMANN, como representante titular da Sociedade de Engenharia do Estado do Rio Grande do Sul – SERGS, no lugar do arquiteto JOSÉ GUI-LHERME PICCOLI, 51455.4, para exercer a função de conselheiro do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural, a partir de 2.6.04, através da Portaria 85 de 21.6.04.

### CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCA** SÉRGIO BUENO DO AMARAL, 84889.5, conselheiro tutelar, 21250002, da Secretaria do Governo Municipal, para cumprir regime de dedicação exclusiva, de 3.6 a 2.7.04, através da Portaria 391/III de 7.6.04 (processo 1.28822.04.8).

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA** ANA MARIA PORTO ALEGRE GARCIA, 61139.2, professora, ED.1.03.M5, para responder pela função gratificada de diretora, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jean Piaget, da Divisão de Educação Escolar, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 15626018, 11160022, substituindo NORA NEI DE OLIVEIRA BELTRÃO, 19016.5, professora, ED.1.03.M5, por motivo de estar aguardando a aposentadoria, de 1º a 30.4.04, em regime complementar de trabalho, através da Portaria 205 de 15.6.04.

**DESIGNA** IVANE MARGARETE TORELY MARTIN, 53145.9, professora, ED.1.03.M4, para responder pela função gratificada de vice-diretora, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jean Piaget, da Divisão de Educação Escolar, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 15626018, 11150027, substituindo ANA MARIA PORTO ALEGRE GARCIA, 61139.2, professora, ED.1.03.M5, por motivo de responder por outra função gratificada, de 1º a 30.4.04, em regime complementar de trabalho, através da Portaria 205 de 15.6.04.

**DESIGNA** ANA MARIA PORTO ALEGRE GARCIA, 61139.2, professora, ED.1.03.M5, para responder pela função gratificada de diretora, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jean Piaget, da Divisão de Educação Escolar, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 15626018, 11160022, substituindo NORA NEI DE OLIVEIRA BELTRÃO, 19016.5, professora, ED.1.03.M5, por motivo de estar aguardando a aposentadoria, de 1º a 31.5.04, em regime complementar

de trabalho, através da Portaria 205 de 15.6.04.

**DESIGNA MARIA INÊS BITENCOURT SOARES**, 47116.9, professora, ED.1.03.M5, para responder pela função gratificada de vice-diretora, da Escola Municipal de Educação Infantil da Vila Santa Rosa, da Divisão de Educação Infantil, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 15611023, 11150018, substituindo **ILIBIA CALLEYA SILVA**, 52238.3, professora, ED.1.03.M1, por motivo de licença para tratamento de saúde, de 26.5 a 9.6.04, através da Portaria 211 de 14.6.04.

**DESIGNA RICARDO MENEGOTTO**, 61607.8, professor, ED.1.03.M5, para responder pela função gratificada de vice-diretor, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Deputado Marcílio Goulart Loureiro, da Divisão de Educação Escolar, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 15626011, 11150027, substituindo **ELIANE MORAES VIANA**, 43091.8, professora, ED.1.03.M5, por motivo de licença para tratamento de saúde, de 28.2 a 6.3.04, através da Portaria 211 de 14.6.04.

**DESIGNA**, como sindicante, **ESTHER ZAMEL MARONE**, 15823.8 e para secretariar os trabalhos **ANDRÉIA DOS SANTOS NEVES**, 57727.0, para apurar os fatos arrolados no processo 1.29177.04.9, através da Portaria 214 de 16.6.04.

**DESIGNA JAINE TERESINHA OLIVEIRA BORBA**, 17554.7, **MARIA DO CARMO DE SOUZA**, 50082.7 e **VALÉRIA DE VIDAL NEGREIROS**, 47338.9, todas professoras, da Secretaria Municipal de Educação, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância para apurar os fatos contidos no processo 1.24351.04.0, através da Portaria 215 de 16.6.04.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA HELENA BEATRIZ SCHEEREN ETHUR**, 69752.4, enfermeira, ES.1.13.NS, para responder pela função gratificada de gerente II, da Unidade de Saúde Ramos, da Gerência Distrital Norte/Eixo Baltazar, da Secretaria Municipal de Saúde, 11160021, 18619021, substituindo **ELAINE MARIA ALEXANDRE**, 74759.2, enfermeira, ES.1.13.NS, por motivo de férias, de 26.1 a 24.2.04, em regime de dedicação exclusiva, através da Portaria 545 de 15.6.04.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA, no uso de suas atribuições legais,**

**APLICA** a pena disciplinar de repreensão, conforme artigo 203, inciso I da Lei Complementar 133/85, ao guarda-municipal **JOEL RIBEIRO DOS SANTOS**, 41152.0, por infração ao artigo 196, inciso IX da Lei supra citada, conforme apuração dos fatos relacionados no processo 1.55260.03.9, através da Portaria 68 de 8.6.04.

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**AUTORIZA LUCIANE FAVARETTO TIMMERS**, 1583.4, assessor para assuntos jurídicos, ES405NS, a se afastar de suas atividades, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, para participar do I Congresso Internacional Transdisciplinar. Ambiente e Direito na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 255 de 21.05.04 (processo 4.1829.04.1).

**DESIGNA**, delegando competência, **LETÍCIA NUNEZ ALMEIDA**, matrícula 1703.8, cargo em comissão de assistente técnico (2.4.3.5), lotada no gabinete da Direção-Geral, para exercer, junto a **CJURF**, as atribuições de assessoramento jurídico, com base na Lei 6310/88, com as alterações introduzidas pelas Leis 6411/89; 8224/98 e 9044/02, para prestar assessoramento em questões que envolvam matéria de natureza jurídica, emitindo informações e pareceres; proceder estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina, com vistas a instrução de todo e qualquer expediente administrativo que verse sobre matéria jurídica; estudar e minutar contratos e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica; atuar na prevenção de situações que potencialmente impliquem futuras demandas contra o DEMHAB bem como prestar informações para subsidiar a defesa dos interesses do mesmo em juízo ou fora dele, a contar de 01.6.04 até 31.12.04, através da Portaria 267 de 02.06.04 (proc.04.2078.04.0)

**NOMEIA ARNALDO DE OLIVEIRA SILVA**, 1716.0, para responder pelo CC de agente comunitário, da Unidade de Relações Comunitárias, da Superintendência de Ação Social e Cooperativismo 14240001, 31603003, durante impedimento da titular **INES BEATRIZ DA SILVA**, 1709.5 em licença

para tratamento de saúde, no período de 01.06 a 14.06.04, em regime de tempo integral, através da Portaria 266 de 02.06.04 (processo 4.2166.04.6).

**NOMEIA ACELINO TELLES**, 1675.8, para responder pelo CC de Chefe da Equipe de Assuntos Jurídicos Especiais, da Coordenação de Assuntos Jurídicos e Regularização Fundiária, 14350001, 31501011 durante o impedimento do titular **ERNESTO DE MELLO LEVY**, 1645.1, por motivo de férias de 02.06 a 01.07.04, em regime de dedicação exclusiva, através da Portaria 277 de 08.06.04 (processo 4.434.03.5).

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,**

**AUTORIZA JULIO CAETANO COSTA**, 60798.6 Técnico Social – Terapeuta Ocupacional, a ausentar-se do Município, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a fim de participação na 7ª Semana Acadêmica da Faculdade de Artes e Comunicação, na cidade de Passo Fundo/RS, no período de 17.05.2004 a 21.05.2004, com base no art. 32, II, da L.C. 133/85, e art. 3º, XIV, do Decreto Municipal nº 14.213, de 18 de junho de 2003, através da Portaria nº 197/2004, de 03.06.04. (Processo 007.001091.04.2)

**DESIGNA**, como pregoeiros, **NELSON PAULO BECK JÚNIOR**, 167.7, Auxiliar Técnico Administrativo Nível 11, como titular; **CARLOS RAYMUNDO SCHERER GONZALES**, 60423.1, Assessor Técnico, como suplente, e, como componentes da Equipe de Apoio, **PATRÍCIA DELACROIX DOS SANTOS**, 60934.7, Auxiliar Técnico – Assistente Administrativo; **LUIZ OCTÁVIO BRIZOLA DO AMARANTE**, 506.6, Auxiliar Técnico Administrativo Nível 9; **REINALDO RIGO**, 60859.6, Auxiliar Técnico – Assistente Administrativo, como titulares; e **JANETE BELLO PORCIÚNCULA**, 190.9, Assistente Técnico Administrativo Nível 3; **PATRÍCIA SULZBACH**, 60331.6, Auxiliar Técnico – Assistente Administrativo; **RUBENS DE OLIVEIRA DA SILVA**, 152.9, Auxiliar Técnico Administrativo Nível 11, como suplentes, para realizar as licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme Decreto 14.189 de 13.05.03, a contar de 18.06.04, através da Portaria nº 198/2004, de 08.06.04.

**MODIFICA** a Portaria 057/2004, publicada em 04/03/04, DOPA edição 2232, que prorrogou a cedência

do servidor Marcelo da Silva Dierchxs, para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, quanto ao período de cedência que passa a ser de 01/01/2004 a 02/04/2004, através da Portaria nº 199/2004, de 08.06.04.

**COLOCA À DISPOSIÇÃO**, da Câmara Municipal de Porto Alegre, durante o período de 03/04/2004 a 31/12/2004, o servidor **MARCELO DA SILVA DIERCHXS**, 60205.2, Auxiliar Técnico – Monitor, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens, com base no disposto no Art. 32, inciso I, da L.C. 133/85, através da Portaria nº 200/2004, de 08.06.04. (processo 07.000201.99.5)

**LOTA MARIA DAS GRAÇAS STRZALKOWSKI**, 60445.4, Técnico Social - Enfermeiro, na Coordenação de Rede Especializada, a contar de 05/11/1998, com base no artigo 27, § 2º, da L.C. 133/85, através da Portaria nº 201/2004, de 09.06.04.

**CONVOCA**, a contar de 05/11/1998, **MARIA DAS GRAÇAS STRZALKOWSKI**, 60445.4, Técnico Social - Enfermeiro, para cumprir Regime de Dedicação Exclusiva, com base no artigo 36 inciso II, 39 e 40 da Lei 6309 de 28.12.88, c/c L.C. 133/85, artigo 37, inciso I, alínea "b", através da Portaria nº 202/2004, de 09.06.04.

**RELOTA** a servidora **MARIA DAS GRAÇAS STRZALKOWSKI**, 60445.4, Técnico Social - Enfermeiro, da Coordenação de Rede Especializada para a Coordenação de Rede Básica, a contar de 01/01/1999, com base no artigo 27, § 2º, da L.C. 133/85, através da Portaria nº 203/2004, de 09.06.04.

**RELOTA** a servidora **MARIA DAS GRAÇAS STRZALKOWSKI**, 60445.4, Técnico Social - Enfermeiro, da Coordenação de Rede Básica para a Coordenação de Rede Especializada, a contar de 26/10/2001, com base no artigo 27, § 2º, da L.C. 133/85, através da Portaria nº 204/2004, de 09.06.04.

**DESIGNA** os servidores **NÍLSON DE SOUZA**, 271.7, Agente Manutenção Nível 3, **JOSÉ LUIZ DA SILVA FEIJÓ**, 471.3, Auxiliar de Serviços Gerais Nível 4 e **CARLOS RAYMUNDO SCHERER GONZALES**, 60423.1, Assessor Técnico, para comporem Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Baixa Patrimonial da FASC, com base no Decreto Municipal nº 14.213, de 18 de junho de 2003, art.3º, VI, e art. 5º, VIII, e Instrução Administrativa nº 002/04-P, através da Portaria nº 205/2004, de 09.06.04. (Memo 025/04 DA)

# Despachos

**ASSISTENTE DA ACESSORIA TÉCNICA do CEDRE da SMA:**

**Processo 1.9487.04.2** - Defere, em 17.6.04, o pedido apresentado por **SUSETE QUADROS**, 52995.8, professora, da Secretaria Municipal de Educação, substituindo o registro das faltas, código um, de 1º a 29.2.04, por licença para tratamento de saúde, código 50, com base no pronunciamento da COPAST/Secretaria Municipal de Saúde e Ordem de Serviço 13/95, alterada pela Ordem de Serviço 1/00.

**CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO III do CEDRE da SMA:**

**Processo 1.20153.04.0** – Defere, em 17.6.04, em relação a **HEISE PERES RAMOS**, 47115.1, da Secretaria Municipal de Educação, a averbação de tempo de serviço público, sem reciprocidade, estranho ao Município, para efeito dos artigos 79 e 122, § 1º, com a redação alterada pela Lei Complementar 150/87 e 126 da Lei Complementar 133 de 31.12.85: Prefeitura Municipal de Viamão: de 28.4.81 a 30.5.82. Total averbado: 398 dias = 1 ano 1 mês 3 dias. Obs.: Excluído o período colidente.

**DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE:**

**Processo 1.15807.04.5** – Defere, em 17.6.04, em relação a **APIO CLÁUDIO MARTINS ANTUNES**, 13287.8, médico, da Secretaria Municipal de Saúde, da Administração Centralizada, o pedido de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º, artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 1505 dias, excluído o período colidente: Regime Próprio = 4 anos 1 mês 15 dias Estado do Rio Grande do Sul: de 13.2.75 a 29.5.79.

**Processo 1.26657.04.0** - Defere, em 17.6.04, em relação a **IONE MARIA SOARES DE SOUZA**, 47220.9, professora, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Centralizada, o pedido de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º, artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 260 dias, excluído o período colidente: Regime Próprio = 0 ano 8 meses 20 dias Estado do Rio Grande do Sul: de 15.7.86 a 31.3.87.

**SECRETARIA DA SMED:**

**Processo 1.21844.04.6** - Defere, em 15.6.04, o pedido de redução de carga horária, de 21.5.04 até o final do 1º semestre/04, apresentado por **DANIELA DA COSTA GADES**, 78901.6, professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de 6h30min semanais, por atender o disposto no artigo 90, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

**Processo 1.25212.04.4** - Defere, em 15.6.04, o pedido de redução de carga horária para o 1º semestre de 2004, apresentado por **DENISE FERRARI DUTRA**, 50415.9, professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de 6h30min semanais, por atender o disposto no artigo 90, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

**Processo 1.25294.04.0** - Defere, em 15.6.04, o pedido de redução de carga horária para o 1º semestre de 2004, apresentado por **JÚLIA DULCINEA PETRI**, 59864.9, professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de 6h30min semanais, por atender o disposto no artigo 90, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

**COORDENADORA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR PÚBLICO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**SOLICITAÇÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE:**

**Formulário 1090** - Indefere, em 18.6.04, em face dos pronunciamentos da Equipe de Perícia Técnica, em relação a **SÉRGIO LUIZ BRUM**, 9443.3, engenheiro, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

**Formulário 1118** - Indefere, em 18.6.04, em face dos pronunciamentos da Equipe de Perícia Técnica, em relação a **MARTA ZENY DA SILVA ARAÚJO**, 62162.3, auxiliar de enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Formulário 2003** - Indefere, em 18.6.04, em face dos pronunciamentos da Equipe de Perícia Técnica, em relação a **VERA TEREZINHA FEULA DA ROSA**, 43523.0, assistente administrativa, da Secretaria Municipal de Educação.

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:**

**Processo n.º 007.001053.01.9**– Defere em 11/06/2004, o pedido de **AVERBAÇÃO** de Tempo de Serviço Público, estranho ao município, apresentado por **EDUARDO LAUDE PEREIRA DA CUNHA**, 60346.4, da Fundação de Assistência Social e Cidadania, para efeito dos arts. 79 e 122, § 1º, com redação alterada pela LC 150/87 e 126 § 3º, todos da LC 133/85.

**PÚBLICO COM RECIPROCIDADE**

- Estado do Rio Grande do Sul: de 06/12/1994 a 08/04/1996.

**Total averbado: 490d = 01a 04m 05d**

**Processo n.º 007.000204.01.3**– Defere em 03/06/2004, o pedido de dispensa para assistir aulas obrigatórias para o 1º semestre letivo de 2004, apresentado por **ANDREA BEATRIZ DE ALMEIDA**, 60318.3, da Fundação de Assistência Social e Cidadania, no limite máximo de 09 horas e 40 horas semanais, por atender o disposto no artigo 90, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar 133, de 31/12/85.

# CÂMARA

## Legislativo Pessoal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**, em caráter efetivo, a contar de 24.6.04, para cumprir estágio probatório, JOSÉ EDUARDO PEREIRA NASCIMENTO, 4354.7, candidato aprovado em 7º lugar no Concurso Público para provimento do cargo de ajudante legislativo I, 1.2.1.5.7, do Quadro de Cargos Efetivos desta Câmara Municipal, homologado em 11.7.03, de conformidade com artigo 20, parágrafo único da Lei Complementar 133/85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA, através do Ato 13247 de 18.6.04 (processo 3579/03).

**NOMEIA**, em caráter efetivo, a contar de 24.6.04, para cumprir estágio probatório, ADRIANA DE AVILA FLACH, 4355.4, candidata aprovada em 8º lugar no Concurso Público para provimento do cargo de ajudante legislativo I, 1.2.1.5.7, do Quadro de Cargos Efetivos desta Câmara Municipal, homologado em 11.7.03, de conformidade com artigo 20, parágrafo único da Lei Complementar 133/85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA, através do Ato 13248 de 18.6.04 (processo 3579/03).

**NOMEIA**, em caráter efetivo, a contar de 24.6.04, para cumprir estágio probatório, ANA PAULA DE OLIVEIRA EIDT, 4356.2, candidata aprovada em 9º lugar no Concurso Público para provimento do cargo de ajudante legislativo I, 1.2.1.5.7, do Quadro de Cargos Efetivos desta Câmara Municipal, homologado em 11.7.03, de conformidade com artigo 20, parágrafo único da Lei Complementar 133/85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA, através do Ato 13249 de 18.6.04 (processo 3579/03).

**NOMEIA**, em caráter efetivo, a contar de 24.6.04, para cumprir estágio probatório, ALEX SANDRO CARDOSO BORGES, 4357.0, candidato aprovado em 1º lugar, vaga destinada a portador de deficiência, no Concurso Público para provimento do cargo de ajudante legislativo I, 1.2.1.5.7, do Quadro de Cargos Efetivos desta Câmara Municipal, homologado em 11.7.03, de conformidade com artigo 20, parágrafo único da Lei Complementar 133/85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA, através do Ato 13250 de 18.6.04 (processo 3579/03).

**O CHEFE DO SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS DA CMPA:**

**ESTAGIÁRIOS CIEE:**

**FAZ CESSAR** o Termo de Compromisso de estágio dos estudantes abaixo relacionados:

- CARIME GRAZIADEI ANTUNES DE OLIVEIRA, Termo de Compromisso 10067-6/040, a contar de 1º.5.04;
- RENAN FERNANDES MANDIAN, Termo de Compromisso 03658-0/040, a contar de 1º.5.04;
- ELIANE PERRONE TAROUÇO, Termo de Compromisso 27674-0/030, a contar de 8.5.04;
- FELIPE OLIVEIRA TARTAROTTI, Termo de Compromisso 16704-3/030, a contar de 8.5.04;
- JAQUELINE MONTENEGRO DA SILVA, Termo de Compromisso 06476-2/032, a contar de 19.5.04;

**AUTORIZA** o ingresso dos estagiários abaixo relacionados, através do Termo de Cooperação Técnica firmado com o CIEE:

Nome	Início	Final	Termo Compromisso
CLAUBER FONSECA DA SILVA	6.5.04	31.12.04	16.131-6/040
JOCELITO BEJE DA SILVA	5.5.04	29.4.05	15.711-1/040
LUCINEIA MARIBEL GUZON	26.5.04	25.11.04	18.071-5/040
MARIANE ELISA SCHLINDWEIN	13.5.04	12.11.04	16.740-8/040
NEUDA FERNANDES DIAS	3.5.04	2.11.04	14.969-8/040

# Documentos oficiais

## SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES

### LISTA FINAL DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA LISTA FINAL DE SUPLÊNCIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 8.133/98, em conformidade com o disposto no artigo 2º da Resolução 20/99, da Secretaria Municipal dos Transportes, observado o disposto na Lei Municipais 3.790/1973, 5.456/84 e 8.175/98, e Decreto Municipal 14.499/04, face o Edital 1/04, que versa sobre o sorteio de vagas em Pontos de Estacionamento Fixo pra Táxi, torna pública a Lista Final de Preenchimento das Vagas e da Lista Final de Suplência, nominando os prefixos que, contemplados com vaga, procederam a devida confirmação ou opção, bem como nominando os respectivos suplentes naquelas vagas não confirmadas, da seguinte forma:

Nome_Ponto	Prefixo	Status	Confirmação	Opção
01A - Ponto Hotel Embaixador	4223	Contemplado		008.005559.04.9
01A - Ponto Hotel Embaixador	4451	Contemplado	008.005483.04.2	
01A - Ponto Hotel Embaixador	4429	Contemplado	008.005558.04.2	
01A - Ponto Hotel Embaixador	3712	Contemplado	008.005623.04.9	
01A - Ponto Hotel Embaixador	3099	Contemplado	008.005669.04.9	
01A - Ponto Hotel Embaixador	3644	Contemplado	008.005402.04.2	
01A - Ponto Hotel Embaixador	3386	Contemplado	008.005592.04.6	
01A - Ponto Hotel Embaixador	1308	Contemplado	008.005637.04.0	
01A - Ponto Hotel Embaixador	4304	Contemplado	008.005566.04.5	
01A - Ponto Hotel Embaixador	1614	Suplente - a confirmar		
01A - Ponto Hotel Embaixador	3748	Suplente - a confirmar		
01A - Ponto Hotel Embaixador	1333	Suplente - a confirmar		
02A - Ponto Hotel Alfred	3807	Contemplado		008.005438.04.7
02A - Ponto Hotel Alfred	4355	Contemplado	008.005491.04.5	
02A - Ponto Hotel Alfred	3209	Contemplado		008.005683.04.1
02A - Ponto Hotel Alfred	1411	Contemplado	008.005434.04.1	
02A - Ponto Hotel Alfred	2370	Contemplado	008.005490.04.9	
02A - Ponto Hotel Alfred	4655	Contemplado	008.005644.04.6	
02A - Ponto Hotel Alfred	2423	Contemplado	008.005409.04.7	
02A - Ponto Hotel Alfred	3106	Contemplado	008.005.517.04.4	
02A - Ponto Hotel Alfred	1736	Contemplado	008.005429.04.8	
02A - Ponto Hotel Alfred	1521	Contemplado	008.005433.04.5	
02A - Ponto Hotel Alfred	2477	Contemplado	008.005608.04.0	
02A - Ponto Hotel Alfred	1327	Contemplado	008.005550.04.1	
02A - Ponto Hotel Alfred	3218	Contemplado	008.005500.04.4	
02A - Ponto Hotel Alfred	2229	Contemplado	008.005562.04.0	
02A - Ponto Hotel Alfred	3748	Contemplado	008.005685.04.4	
02A - Ponto Hotel Alfred	4335	Contemplado	008.005414.04.0	
02A - Ponto Hotel Alfred	3546	Contemplado	008.005591.04.0	
02A - Ponto Hotel Alfred	1890	Contemplado	008.005593.04.2	
02A - Ponto Hotel Alfred	3242	Suplente - a confirmar		
02A - Ponto Hotel Alfred	4125	Suplente - a confirmar		
03A - Ponto Hotel Master Palace	2667	Contemplado	008.005416.04.3	
03A - Ponto Hotel Master Palace	1028	Contemplado	008.005503.04.3	
03A - Ponto Hotel Master Palace	1268	Suplente - a confirmar		
03A - Ponto Hotel Master Palace	1576	Suplente - a confirmar		
03A - Ponto Hotel Master Palace	1344	Suplente - a confirmar		
04A - Ponto Hotel Savoy	4168	Contemplado	008.005469.04.0	

04A - Ponto Hotel Savoy	2919	Contemplado	008.005510.04.0	
04A - Ponto Hotel Savoy	2277	Contemplado	008.005677.04.1	
04A - Ponto Hotel Savoy	2274	Contemplado	008.005670.04.7	
04A - Ponto Hotel Savoy	1960	Contemplado	008.005415.04.7	
04A - Ponto Hotel Savoy	3341	Contemplado	008.005542.04.9	
04A - Ponto Hotel Savoy	2181	Contemplado	008.005486.04.1	
04A - Ponto Hotel Savoy	1178	Contemplado	008.005572.04.5	
04A - Ponto Hotel Savoy	3498	Contemplado	008.005614.04.0	
04A - Ponto Hotel Savoy	2270	Contemplado		008.005477.04.2
04A - Ponto Hotel Savoy	3450	Contemplado	008.005568.04.8	
04A - Ponto Hotel Savoy	1001	Contemplado	008.005542.04.0	
04A - Ponto Hotel Savoy	4288	Contemplado	008.005571.04.9	
04A - Ponto Hotel Savoy	1371	Contemplado	008.005488.04.4	
04A - Ponto Hotel Savoy	1138	Suplente - a confirmar		
05A - Ponto Hotel Plaza São Rafael	2064	Contemplado	008.005551.04.8	
05A - Ponto Hotel Plaza São Rafael	4427	Contemplado		008.005.638.04.6
05A - Ponto Hotel Plaza São Rafael	1965	Contemplado	008.005426.04.9	
05A - Ponto Hotel Plaza São Rafael	3734	Contemplado		008.005472.04.0
05A - Ponto Hotel Plaza São Rafael	2227	Contemplado		008.005530.04.0
05A - Ponto Hotel Plaza São Rafael	1397	Contemplado	008.005417.04.0	
05A - Ponto Hotel Plaza São Rafael	4957	Contemplado		008.005548.04.7
05A - Ponto Hotel Plaza São Rafael	1196	Contemplado		008.005482.04.6
05A - Ponto Hotel Plaza São Rafael	1320	Contemplado		008.005460.04.2
05A - Ponto Hotel Plaza São Rafael	1919	Contemplado	008.005451.04.3	
06A - Ponto City Hotel	3380	Contemplado		008.005463.04.1
06A - Ponto City Hotel	3811	Contemplado	008.005496.04.7	
06A - Ponto City Hotel	1604	Contemplado	008.005513.04.9	
07A - Ponto Hotel Holiday	3563	Contemplado	008.005684.04.8	
07A - Ponto Hotel Holiday	1531	Contemplado	008.005567.04.1	
07A - Ponto Hotel Holiday	2411	Contemplado	008.005430.04.6	
07A - Ponto Hotel Holiday	1124	Contemplado	008.005624.04.5	
07A - Ponto Hotel Holiday	4564	Contemplado	008.005523.04.4	
07A - Ponto Hotel Holiday	3680	Contemplado	008.005528.04.6	
07A - Ponto Hotel Holiday	1469	Suplente - a confirmar		
07A - Ponto Hotel Holiday	1784	Suplente - a confirmar		
08A - Ponto Millenium Fiat	1630	Contemplado	008.005487.04.8	
08A - Ponto Millenium Fiat	1957	Contemplado	008.005525.04.7	
08A - Ponto Millenium Fiat	4208	Contemplado	008.005560.04.7	
08A - Ponto Millenium Fiat	4485	Contemplado	008.005648.04.1	
08A - Ponto Millenium Fiat	3563	Suplente - a confirmar		
08A - Ponto Millenium Fiat	1449	Suplente - a confirmar		
08A - Ponto Millenium Fiat	1693	Suplente - a confirmar		
08A - Ponto Millenium Fiat	2279	Suplente - a confirmar		
09A - Ponto Hotel Deville	3082	Contemplado	008.005556.04.0	
09A - Ponto Hotel Deville	3448	Contemplado	008.005476.04.6	
09A - Ponto Hotel Deville	3156	Contemplado	008.005639.04.2	
09A - Ponto Hotel Deville	4234	Suplente - a confirmar		
09A - Ponto Hotel Deville	3008	Suplente - a confirmar		
10A - Ponto Novotel	1072	Contemplado	008.005531.04.7	
10A - Ponto Novotel	2203	Contemplado		008.005459.04.4
10A - Ponto Novotel	2666	Contemplado	008.005404.04.5	
10A - Ponto Novotel	2567	Contemplado	008.005447.04.6	
10A - Ponto Novotel	2038	Contemplado	008.005406.04.8	
11A - Ponto Hotel Blue Tree	4595	Contemplado	008.005437.04.0	
11A - Ponto Hotel Blue Tree	2729	Contemplado	008.005588.04.9	
11A - Ponto Hotel Blue Tree	2445	Contemplado	008.005599.04.0	

11A - Ponto Hotel Blue Tree	4246	Contemplado	008.005667.04.6	
11A - Ponto Hotel Blue Tree	4380	Contemplado		008.005489.04.0
11A - Ponto Hotel Blue Tree	2194	Contemplado	008.005664.04.7	
11A - Ponto Hotel Blue Tree	2795	Contemplado	008.005552.04.4	
11A - Ponto Hotel Blue Tree	3080	Contemplado	008.005680.04.2	
11A - Ponto Hotel Blue Tree	4399	Contemplado		008.005461.04.9
11A - Ponto Hotel Blue Tree	2254	Contemplado	008.005579.04.0	
11A - Ponto Hotel Blue Tree	1892	Contemplado	008.005436.04.4	
11A - Ponto Hotel Blue Tree	4638	Contemplado	008.005653.04.5	
11A - Ponto Hotel Blue Tree	4710	Contemplado	008.005450.04.7	
11A - Ponto Hotel Blue Tree	3773	Suplente - a confirmar		
11A - Ponto Hotel Blue Tree	2831	Suplente - a confirmar		
11A - Ponto Hotel Blue Tree	3635	Suplente - a confirmar		
11A - Ponto Hotel Blue Tree	3834	Suplente - a confirmar		
12A - Ponto Intercity Hotel	3761	Contemplado	008.005563.04.6	
12A - Ponto Intercity Hotel	4042	Contemplado	008.005375.04.5	
12A - Ponto Intercity Hotel	2111	Contemplado	008.005514.04.5	
12A - Ponto Intercity Hotel	3121	Suplente - a confirmar		
12A - Ponto Intercity Hotel	3317	Suplente - a confirmar		
13A - Ponto Hotel Tryp	4039	Contemplado	008.005647.04.5	
13A - Ponto Hotel Tryp	2901	Contemplado	008.005602.04.1	
13A - Ponto Hotel Tryp	2814	Contemplado	008.005427.04.5	
13A - Ponto Hotel Tryp	1241	Suplente - a confirmar		
13A - Ponto Hotel Tryp	3208	Suplente - a confirmar		
14A - Ponto Hotel Everest	4368	Contemplado	008.005408.04.0	
14A - Ponto Hotel Everest	1426	Contemplado	008.005432.04.9	
14A - Ponto Hotel Everest	2013	Contemplado		008.005454.04.2
14A - Ponto Hotel Everest	1306	Contemplado	008.005424.04.6	
14A - Ponto Hotel Everest	1218	Contemplado	008.005492.04.1	
14A - Ponto Hotel Everest	3294	Contemplado		008.005673.04.6
14A - Ponto Hotel Everest	1333	Contemplado	008.005494.04.4	
15A - Ponto Hotel Umbú	2489	Contemplado	008.005457.04.1	
15A - Ponto Hotel Umbú	3191	Contemplado	008.005371.04.0	
15A - Ponto Hotel Umbú	1631	Suplente - a confirmar		
15A - Ponto Hotel Umbú	2370	Suplente - a confirmar		
15A - Ponto Hotel Umbú	4684	Suplente - a confirmar		
15A - Ponto Hotel Umbú	3848	Suplente - a confirmar		

15A - Ponto Hotel Umbú	1497	Suplente - a confirmar		
15A - Ponto Hotel Umbú	2516	Suplente - a confirmar		
15A - Ponto Hotel Umbú	1241	Suplente - a confirmar		
16A - Ponto Hotel Conceição	4174	Contemplado		008.005462.04.5
16A - Ponto Hotel Conceição	1903	Contemplado		008.005569.04.4
16A - Ponto Hotel Conceição	2224	Contemplado	008.005405.04.1	
16A - Ponto Hotel Conceição	4015	Contemplado	008.005506.04.2	
16A - Ponto Hotel Conceição	2937	Contemplado	008.005526.04.3	
16A - Ponto Hotel Conceição	4396	Contemplado	008.005384.04.4	
16A - Ponto Hotel Conceição	4263	Contemplado		008.005464.04.8
16A - Ponto Hotel Conceição	2077	Contemplado	008.005420.04.0	
16A - Ponto Hotel Conceição	2751	Contemplado		008.005470.04.8
16A - Ponto Hotel Conceição	4324	Contemplado	008.005604.04.4	
16A - Ponto Hotel Conceição	2461	Contemplado	008.005529.04.2	
16A - Ponto Hotel Conceição	1758	Contemplado	008.005649.04.8	
16A - Ponto Hotel Conceição	1148	Contemplado		008.005635.04.7
16A - Ponto Hotel Conceição	2022	Contemplado	008.005564.04.2	
16A - Ponto Hotel Conceição	4971	Contemplado	008.005515.04.1	
16A - Ponto Hotel Conceição	4344	Contemplado	008.005425.04.2	
16A - Ponto Hotel Conceição	2115	Suplente - a confirmar		
16A - Ponto Hotel Conceição	2672	Suplente - a confirmar		
16A - Ponto Hotel Conceição	2143	Suplente - a confirmar		
16A - Ponto Hotel Conceição	1206	Suplente - a confirmar		
17A - Ponto Hotel Parthenon Manhatan	4745	Contemplado	008.005403.04.9	
17A - Ponto Hotel Parthenon Manhatan	2768	Contemplado		008.005478.04.9
17A - Ponto Hotel Parthenon Manhatan	3773	Contemplado	008.005554.04.7	
17A - Ponto Hotel Parthenon Manhatan	1768	Contemplado	008.005422.04.3	
17A - Ponto Hotel Parthenon Manhatan	1729	Suplente - a confirmar		

Ficam ainda os suplentes cientes de que, para habilitação à vaga, deverão proceder a confirmação da mesma junto à EPTC, Av. Érico Veríssimo, 5, n/c, no prazo de três dias, contados da presente publicação.

Porto Alegre, 21 de junho de 2004.

**TÚLIO LUIZ ZAMIN,**  
Secretário Municipal dos Transportes.

## EDITAIS



### RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DO CONVITE 3/04

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO do HOSPITAL MATERNO-INFANTIL PRESIDENTE VARGAS torna público que o resultado da proposta do Processo 001.008105.04.9 - Convite 3/04, que visa a contratação de empresa para o serviço de Manutenção preventiva e Corretiva de duas Máquinas de Anestesia marca Interméd, como segue:

1.º Lugar - Empresa Medicell Comercial e Técnica Hospitalar Ltda., que apresentou o valor mensal de R\$ 640,00.

Comunicamos que, de acordo com a Legislação pertinente à matéria, o prazo para recurso é de dois dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Porto Alegre, 23 de junho de 2004.

**LARRY MEDEIROS LAGO,**  
Ordenador de Despesas.

### TOMADA DE PREÇOS 14/04 PROCESSO 001.020212.04.6

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público, em cumprimento à Lei 8666/93, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços 14/04, que tem por objeto a execução de obras de construção da Unidade de Saúde Belém Velho da Secretaria Municipal de Saúde.

A documentação e propostas serão recebidas no dia 13 de julho de 2004, às 9h30min, na Av. João Pessoa, 325, 3º andar, Equipe de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

Informações, bem como o Edital, encontram-se à disposição na Equipe de Licitações e Contratos, sita na Av. João Pessoa, 325, 3º andar, de 2ª à 6ª feira, das 9 às 11h e das 14 às 17h.

A aquisição do Edital poderá ser feita mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 6,30 ou, também, mediante a entrega de um disquete virgem.

### Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Porto Alegre, 23 de junho de 2004.

**SANDRA FAGUNDES,**  
Secretária Municipal de Saúde.

### ATA 2 TOMADA DE PREÇOS 9/04

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro, às dez horas, a Comissão de Licitação, designada pela Portaria 550/04, reuniu-se para proceder ao julgamento das propostas referentes a Tomada de Preços 9/04, Processo 001.017349.04.4, que trata da contratação de empresa para executar obras de construção do PSF Rincão da Secretaria Municipal de Saúde. Inicialmente a Comissão procedeu a análise e conferência das propostas, por estarem de acordo com o Edital, a Comissão procedeu ao julgamento das propostas de conformidade com o Parecer 996/98 da Procuradoria Geral do Município, classificando-as conforme abaixo:

Valor Orçado pela Administração:	R\$ 203.999,21
1º lugar - MW ENGENHARIA LTDA.	R\$ 162.748,29
2º lugar - SOUZA E MARQUES CONSTRUÇÕES LTDA.	R\$ 163.106,75
3º lugar - JR ENGENHARIA LTDA.	R\$ 169.920,00
4º lugar - PROL ENGENHARIA LTDA.	R\$ 182.113,36
5º lugar - MARTEC CONSTRUTORA LTDA.	R\$ 189.310,57
6º lugar - SCORZA ENGENHARIA E CONST. LTDA.	R\$ 197.893,80
7º lugar - DG ENGENHARIA E CONST. LTDA.	R\$ 199.566,84
Soma das propostas classificadas:	R\$ 1.264.659,61

Média aritmética das propostas superiores à 50% do valor orçado pela Administração: R\$ 1.264.659,61 : 7 = 180.665,65

70% da média aritmética dos valores das propostas superiores à 50% do valor orçado pela Administração: 70% de R\$ 180.665,65 = R\$ 126.465,95.

O menor preço global ofertado (R\$ 162.748,29) não necessita de garantia adicional, pois está acima de 80% da média aritmética dos valores das propostas superiores à 50% do valor orçado pela Administração (80% de R\$ 180.665,65 = R\$ 144.532,52) conforme prevê o § 2º do artigo 48 da Lei 8666/93 e suas alterações.

Assim, com base no subitem 8.6.3 do Edital, a Comissão con-

siderou vencedora do certame e sugere a adjudicação dos serviços a licitante MW Engenharia Ltda. ao preço total de R\$ 162.748,29.

Nada mais havendo a tratar a Comissão de Licitação encerrou os trabalhos e, para constar, foi lavrada a presente Ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Comissão: **JAIME POZZA DE MELLO; DANIELA TERESA DUTRA DA SILVA E DELMAR ROGÉRIO LEMMERTZ MENTZ**

### EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

**PROCESSO 001.015685.04.7**

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações supervenientes

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre

**CONTRATADO:** Everton Soeiro

**OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria para formulação do plano diretor do hospital de pronto socorro, para reformulação e reorientação da assistência oferecida, em especial ao que se refere aos serviços de urgência e.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:** Artigo 25, II c/c artigo 13, I, III e IV da Lei Federal 8.666/93, com alterações supervenientes

### EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

**PROCESSO 001.015636.04.6**

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações supervenientes

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre

**CONTRATADO:** José Maurício de Oliveira

**OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria para formulação do plano diretor do hospital de pronto socorro, com ênfase no aproveitamento da área física existente.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:** Artigo 25, II c/c artigo 13, I, III e IV da Lei Federal 8.666/93, com alterações supervenientes

Porto Alegre, 22 de junho de 2004.

**SANDRA FAGUNDES,**  
Secretária Municipal de Saúde.





## JULGAMENTO DE PROPOSTA CONVITE 17/04

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO comunica o resultado da fase de propostas da licitação em epígrafe. Após a análise das amostras e estudo dos valores a Comissão de Licitação considerou como vencedoras as empresas listadas abaixo:

- Marques Antonio Vieira da Silva: nos itens 1, 2, 7 e 8;
- Francisco de Assis Sena: nos itens 3 e 4;
- Educadora Comércio de Materiais Ltda.: nos itens 5 e 6.

A íntegra da ata de julgamento encontra-se à disposição na COORDENAÇÃO DE COMPRAS da Empresa Pública de Transporte e Circulação situada na Rua João Neves da Fontoura, 7. Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso.

Para dirimir quaisquer dúvidas favor contatar através dos telefones 3289-4202 ou 3289-4290, ou pelo fax 3289-4277.

**GUSTAVO ZINELLI PEREIRA,**  
Presidente da Comissão de Licitação

## DISPENSA DE LICITAÇÃO - PC 47/04 PROCESSO 008.005538.04.1

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, através de sua COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, informa que adquiriu através de Dispensa de Licitação, o material abaixo como segue.

O Processo foi encaminhado à autoridade superior, que o ratificou, atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei 8666/93.

**OBJETO:** Aquisição de Respirador Semi Facial c/ Válvula de Exalação/Inalação e Filtro p/ Partículas Sólidas e Aerossóis Líquidos.

**CONTRATADA:** SBPR – Sistema Brasileiro de Proteção Respiratória Ltda.

**TOTAL DA COMPRA:** R\$ 211,00

**QUANTIDADE:** Três unidades do respirador e 20 unidades do filtro.

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 dias.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso V da Lei 8666/93.

## CONTRATO 14/04

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação 19/04

**PROCESSO 008.004576.04.7**

**CONTRATANTE:** Empresa Pública de Transporte e Circulação.

**CONTRATADA:** CSP Controle e Automação Ltda.

**OBJETO:** Contrato de prestação de serviço de manutenção pre-

## Prefeitura Municipal de Porto Alegre

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

ventiva e corretiva, realocação, extração e transmissão de dados.

**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 40.116,33.

**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93.

## CONTRATO 16/04

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação 19/04.

**PROCESSO 008.004576.04.7**

**CONTRATANTE:** Empresa Pública de Transporte e Circulação

**CONTRATADA:** CSP Controle e Automação Ltda.

**OBJETO:** Contrato de prestação de serviço de atualização tecnológica dos controladores eletrônicos de velocidade.

**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 13.239,47.

**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93.

**GILBERTO DA SILVEIRA DIAS,**  
Diretor Administrativo e Financeiro .

## EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

**MODALIDADE:** Tomada de Preços 11/04.

**PROCESSO 008.002423.04.9**

**OBJETO:** Aquisição de Uniformes e Acessórios.

**EMPRESA:** Francisco E. A. Fonte

Código	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)
272	Calça tipo social – mod. Masculino em Terbrim	PC	657	30,86
12556	Camisa Semprigual azul – manga longa	PC	489	32,76
12645	Camiseta de algodão branca, manga longa, c/ logotipo EPTC	PC	10	16,86
4812	Porta documentos (bocó) c/ cinturão - tipo militar	PC	100	32,86
51	Apito tipo trânsito – latão niquelado bocal em plástico	PC	50	12,95

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.396,76

**EMPRESA:** Cenci & Cia. Ltda.

Código	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)
9075	Calça em brim Solasol – 100% algodão azul royal	PC	152	18,79

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.856,08

**EMPRESA:** Cláudio Domingues Vaz

Código	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)
12700	Camiseta algodão amarelo ouro – manga longa c/ logotipo EPTC	PC	251	8,30
4898	Macacão tipo aviador p/ motociclista	PC	102	96,00
12688	Meia de lã preta – tam. Único (34 a 45)	PR	400	6,30
15466	Manta de lã acrílica medindo (1,50 x 0,20)m, cor azul marinho	PC	415	28,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 26.015,30

**EMPRESA:** Palmilhado Boots Ind. e Com. Ltda.

Código	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)
4880	Bota de couro p/ motociclista	PR	49	136,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.664,00

**EMPRESA:** Bombonato Ind. e Com. de Calçados Ltda.

Código	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)
3530	Botina de segurança p/ eletricista couro vaqueta	PR	411	29,85

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.268,35.

Para todas as Ordens de Compras acima listadas tem-se:

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 dias.

**BASE LEGAL:** Artigo 23, inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93.

**GILBERTO DA SILVEIRA DIAS,**  
Diretor Administrativo-Financeiro.



## RESULTADO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS 3/04

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática (No Break).

O DIRETOR do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS, torna público que o recurso interposto contra a decisão da Comissão Julgadora na fase de Julgamento das Propostas, da licitação em epígrafe, pela empresa Logmaster Tecnologia Ltda foi, INDEFERIDO em 7.6.04.

De acordo com o acima exposto, fica inalterado o Julgamento das Propostas. Publicado em 4.5.04, no Diário Oficial de Porto Alegre.

Comunica que a íntegra do Resultado de Recurso encontra-

## Prefeitura Municipal de Porto Alegre

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

se afixada no quadro de avisos sobre licitações da Divisão de Materiais, na Rua Gastão Rhodes, 222 – 1º andar.

Porto Alegre, 23 de junho de 2004.

**LIÉGE MENTZ,**  
Presidente da Comissão de Licitações.

## RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas, por itens, da seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO 12/04 – PROCESSO 003.080173.04.7**

**OBJETO:** Borracha em lençol  
**ITENS 1, 2 - Agisul Produtos Industriais Ltda.**

A íntegra do julgamento encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Divisão de Materiais.

Porto Alegre, 22 de junho de 2004

**INGRID SCHÄFFER LAUTERT,**  
Chefe da Seção de Compras.

## AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica que serão recebidos os envelopes de habilitação e de proposta relativos à Tomada de Preços abaixo relacionada, na Divisão de Materiais, situada na Rua Gastão Rhodes, 222 - 1º andar, Bairro Santana, na seguinte data e horário:

**TOMADA DE PREÇOS 57/04-DVR – PROCESSO 003.080236.04.9 – “Uniformes.”**  
**ABERTURA:** 12.7.04, às 14h30min

Outras informações estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao> ou pelos telefones 3289.9649 e 3289.9650.

Os editais e demais elementos das licitações poderão ser retirados pelos interessados, no local acima referido, no horário das 8 às 12h e das 13h30min às 17 horas, mediante o recolhimento do valor de R\$ 6,00 por edital, em qualquer agência do Banrisul, Agência 051, conta nº 04.002400.0-4, Finalidade 000004-3. ou Banco do Brasil: Agência 3798-2, conta nº 1000-6 (em guia de depósito para conta de terceiros).

Para as empresas não cadastradas ou com cadastros vencidos, recomenda-se que encaminhem a documentação para cadastro até cinco dias úteis antes da data de abertura da licitação, no Setor de Cadastro da Área de Aquisição de Materiais, situado na Rua Siqueira Campos, 1300 - 11º andar.

**PREGÃO  
ELETRÔNICO 111/04**  
**PROCESSO 003.080223.04.4**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público, em cumprimento a Lei Federal 10.520/02 e ao Decreto Municipal 14.189/03, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico 111/04, tipo menor preço, para aquisição de Rotâmetros.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, [www.portoalegre.rs.gov.br](http://www.portoalegre.rs.gov.br) ou no site do Banco do Brasil S/A, [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção governo, ou em [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br), ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** Até às 10h do dia 7.7.04  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 10h15min do dia 7.7.04  
**INÍCIO DA DISPUTA:** às 14h e 30min. do dia 7.7.04  
**TEMPO DE DISPUTA:** 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A situadas no País.

Consultas, impugnações e demais informações relativas ao pregão em referência deverão ser dirigidas a Seção de Compras da Divisão de Materiais, situada na Rua Gastão Rhodes, 222, primeiro andar, no bairro Santana, no município de Porto Alegre/RS, ou através dos telefones (0XX51) 3289-9645/9651, fax (0XX51) 3289-9650/9651 ou através do e-mail [dmaedmsc@dmae.prefpoa.com.br](mailto:dmaedmsc@dmae.prefpoa.com.br).

**PREGÃO  
ELETRÔNICO 115/04**  
**PROCESSO 003.080239.04.8**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público, em cumprimento a Lei Federal 10.520/02 e ao Decreto

to Municipal 14.189/03, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico 115/04, tipo menor preço, para aquisição de Cabos para Energia Elétrica.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, [www.portoalegre.rs.gov.br](http://www.portoalegre.rs.gov.br) ou no site do Banco do Brasil S/A, [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção governo, ou em [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br), ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** Até às 10h do dia 7.7.04  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 10h15min do dia 7.7.04  
**INÍCIO DA DISPUTA:** às 14h30min. do dia 7.7.04  
**TEMPO DE DISPUTA:** 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A situadas no País.

Consultas, impugnações e demais informações relativas ao pregão em referência deverão ser dirigidas a Seção de Compras da Divisão de Materiais, situada na Rua Gastão Rhodes, 222, primeiro andar, no bairro Santana, no município de Porto Alegre/RS, ou através dos telefones (0XX51) 3289-9645/9651, fax (0XX51) 3289-9650/9651 ou através do e-mail [dmaedmsc@dmae.prefpoa.com.br](mailto:dmaedmsc@dmae.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 23 de junho de 2004.

**CELINA RITT BLAZINA,**  
 Diretora da Divisão de Materiais.



**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA  
**RESULTADO FINAL  
DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS 15**  
**PROCESSO 005.00387.04.5**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, designada através da Portaria 175/04, torna público a retificação da publicação do resultado da licitação em epígrafe, publicado no dia 21.6.04, que trata da Contratação de Empresa para Construção do Estacionamento Coberto, Almoarifado e Guarita.

A retificação é a seguinte:

Onde lê-se Portaria 250/03  
 Leia-se Portaria 175/04

Outrossim, comunicamos que os demais termos, bem como o resultado da presente licitação permanecem inalterados.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
 (FASE DE HABILITAÇÃO)  
 CONCORRÊNCIA 3/04  
**PROCESSO 005.000246.04.2**

Referente a contratação de empresa para a locação de oito veículos tipo caminhão caçamba, com motorista.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, designada conforme Portaria 175/04, torna público o resultado da fase de habilitação da Licitação em epígrafe, como segue:

**EMPRESAS HABILITADAS:**

- 1 - Transportes Redivo Ltda
- 2 - Castro Barcelos Ltda
- 3 - Santos Britto Transportes Ltda - ME
- 4 - Transportes Por do Sol Ltda - ME
- 5 - Transportes RN Freitas Ltda - ME
- 6 - Terraplenagem Eroni Machado Ltda.

**EMPRESAS INABILITADAS:**

- 1 - Commepp Mineração Obras e Serviços Ltda.
- 2 - Transportes Oliveira Ltda.
- 3 - Wambass Transportes Ltda.

Comunicamos que de acordo com a Legislação pertinente à matéria, o prazo para recurso é de cinco dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Outrossim, caso não ocorram recursos, a abertura dos envelopes de n.º 2 contendo as propostas das empresas licitantes habilitadas na presente licitação ocorrerá no dia 2 de julho de 2004, às 9 horas, na sala 25 (Auditório) deste Departamento, na Av. Azenha, 631.

Porto Alegre, 22 de junho de 2004.

**JOÃO CARLOS PEREIRA,**  
 Comissão Permanente de Licitação.



**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA  
**EXTRATO DE TERMO  
ADITIVO**

**PROCESSO 001.007323.04.2**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Porto Alegre .

**CONTRATADA:** Sociedade Pobres Servos da Divina Providência – Centro Social Pe. João Calábria

**OBJETO:** Fica retificada a Cláusula Quinta – Prazo, do Instrumento Originário, passando a ser 12 meses o prazo previsto de vigência do Contrato.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 23 de junho de 2004.

**VITOR ORTIZ,**  
 Secretário Municipal da Cultura.

**RETIFICAÇÃO  
DE PUBLICAÇÃO**  
**RESULTADO FINAL**  
**TOMADA DE PREÇOS 23/04**  
**PROCESSO 001.018978.04.5**

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Limpeza para a Usina do Gasômetro da Secretaria Municipal da Cultura.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA torna público que fica retificado o resultado final do Certame em epígrafe, conforme segue:

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	VALOR R\$
Brasiwork Prestadora de Serviços Ltda.	1º LUGAR	122.581,32
UNISERV – União de Serviços Ltda.	2º LUGAR	129.522,00
Clean System Assessoria Empresarial e Mão de Obra Ltda.	3º LUGAR	130.800,00

A proposta da empresa Desenfecsul Limpadora e Conservadora de Prédios Ltda. foi desclassificada por apresentar valor acima do estipulado no item 7.8, letra “d” do Edital.

Porto Alegre, 22 de junho de 2004.

**VITOR ORTIZ,**  
 Secretário Municipal da Cultura.



**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
**RESULTADO DE  
JULGAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS 112/04**  
**PROCESSO 001.018148.04.2**

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS, informa o resultado do julgamento da Tomada de Preços acima.

Agisul Produtos Industriais Ltda.-ITEM: 102.  
 Biofarma Com. e Repr. Prod. Hospitalares Ltda.-ITENS: 24, 40.  
 Brasmédica Comércio Importação e Exportação Ltda.-ITENS: 87, 91.  
 CBS Med. Cientif. Com. e Repres. Ltda.-ITENS: 27, 33, 99.  
 Comercial Hospitalar Salles Ltda.-ITENS: 46, 108, 109.  
 Contatti Comércio e Representações Ltda.-ITENS: 10, 65.  
 Dimaci Material Cirúrgico Ltda.-ITENS: 14, 16, 17, 18, 20, 21, 36, 38, 59, 76, 116.  
 Embramed Indústria e Comércio Ltda.-ITEM: 100.  
 Fenery Ind. Com. Prod. Med. Hosp. Ltda.-ITEM: 85.  
 Hospitalar Gaúcha Ltda.-ITENS: 12, 26, 41, 92.  
 Johnson & Johnson Prod. Profissionais Ltda.-ITENS: 81, 82, 120.  
 Kalibra Comércio e Importação Ltda.-ITEM: 42.  
 Laboratórios B. Braun S.A.-ITENS: 13, 22, 35, 58, 60, 61, 62, 63, 79, 89.  
 Max Cirúrgica Comércio de Materiais Hospitalares Ltda.-ITENS: 7, 67.  
 Medicare Produtos e Equipamentos Médico Hosp. Ltda.-ITENS: 75, 106, 118.  
 Medicor Produtos Hospitalares Ltda.-ITENS: 51, 55.  
 Modulus Equipamentos Médicos Ltda.-ITENS: 78, 80, 83, 84, 101.  
 Multimed Equipamentos Eletrônicos Ltda.-ITENS: 31, 47, 104, 110.

Saavedra Representações Ltda.-ITENS: 52, 53, 54, 66, 74.  
 Sul Brasileira de Raios x Ltda.-ITENS: 8, 9, 25, 30, 56, 73, 103, 115.  
 SEM COTAÇÃO: 2, 3, 4, 5, 6, 23, 32, 34, 37, 39, 43, 44, 45, 49, 57, 64, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 105, 111, 112, 113, 114.  
 ITENS DESCLASSIFICADOS: 1, 11, 15, 19, 28, 29, 48, 50, 68, 69, 70, 71, 72, 77, 86, 88, 98, 107, 117, 119.

Fica aberto o prazo recursal de cinco dias úteis, conforme o disposto no inciso I, parágrafo 3º, do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**RESULTADO DE  
JULGAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS 145/04**  
**PROCESSO 001.024515.04.3**

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS, informa o resultado do julgamento da Tomada de Preços acima.

Especialista – Produtos para Laboratório Ltda.-ITEM: 2.  
 ITEM SEM COTAÇÃO: 1.

Fica aberto o prazo recursal de cinco dias úteis, conforme o disposto no inciso I, parágrafo 3º, do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 23 de junho de 2004.

**ROGÉRIO FIGUEIREDO,**  
 Gestor

**JULGAMENTO DO CONVITE 67/04**

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 22.6.04, reuniu-se a comissão de licitação para julgar as propostas habilitadas no referido processo, cujo objeto é material elétrico conforme ata de 21.6.04. Baseado nos critérios estabelecidos no edital, a comissão considera como mais vantajosas para a administração as propostas apresentadas pelas empresas: Eletro Soldas Coml. Máq. Ferram. Ltda.: 112758, 117643, 125444, 141, 42, 90885, 92754; Marcos Nunes Bono & Cia. Ltda.: 112759, 257, 265, 661, 75981, 76112, 76155, 87116; Casa do Mecânico Ltda.: 1297, 90552; Reitz Ind. Mecânica Ltda.: 61005; Com. Fer. Lâmpião Ltda.: 76074, 86894, 86959, 90886, 96911, 99287; L. H. Franco Costa ME: 88617. Serão comprados com 1 ou 2 cotações: 112759, 117643, 125444, 141, 61005, 76112, 88617, por esta-

**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

rem de acordo com última compra ou mercado. Casa Mecânico venceu em sorteio com Eletro Soldas o 1297. Está aberto o prazo recursal de dois dias úteis, a partir desta publicação.

Porto Alegre, 23 de junho de 2004.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA 2/04

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 26.7.04, às 9h, serão recebidos nas dependências da mesma os envelopes de documentação e proposta para aquisição de ônibus tipo padron. O Edital e demais informações encontram-se à disposi-

ção dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelo telefone 3289-2100, Setor de Compras, ou pelo site <http://www.carris.com.br>.

**EXTRATO DE CONTRATO 59/04**

MODALIDADE: Leilão 1/04

CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense.

CONTRATADA: Aracy Gouvea Barbosa

OBJETO: Compra e venda parcelada de sucata de pneus.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.500,00.

VIGÊNCIA ESTIMADA: 12 meses.

Porto Alegre, 23 de junho de 2004.

**DANIEL MAIA,**  
Diretor-Presidente.

**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1328**

LOCATÁRIO: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Administração.

LOCADORA: Feiden Transportes Ltda ME.

OBJETO: Substituição do veículo, tipo Automóvel, placas HRG1752, pelo de placas CTR5755.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1384**

LOCATÁRIO: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Administração.

LOCADORA: Silveira &amp; Fraga Ltda.

OBJETO: Substituição do veículo, tipo Caminhão Pequeno Cabine Dupla, placas IGR0910, pelo de placas IHK9322.

Porto Alegre, 23 de junho de 2004.

**RODRIGO MACHADO COSTA,**  
Coordenador de Transportes Administrativos.

**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 À CARTA CONTRATO 17/03

CONVITE 19/03

PROCESSO 004.004143.03.5

FIRMADO EM: 21.6.04

OBJETO:

- Fica alterado no anexo II, item 3, cartilha 3 – mobilização e organização comunitária – número de páginas : 30 + capa, com ampliação de 22 páginas no miolo da cartilha  
- Preço: fica acrescido de R\$1.620,00

Porto Alegre, 23 de junho de 2004

**FLÁVIO JOSÉ HELMANN DA SILVA,**  
Diretor-Geral.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Habitação

CONTRATADA: Banco BMG S.A.

PROCESSO 004.001633.04.0

FIRMADO EM: 4.6.04

OBJETO: Viabilização de financiamentos de crédito pessoal com taxas e prazos especiais, aos servidores ativos do DEMHAB com mais de seis meses de efetivo exercício.

VIGÊNCIA: Três anos

Porto Alegre, 23 de junho de 2004.

**FLAVIO HELMANN DA SILVA,**  
Diretor-Geral.

**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

GABINETE DE PLANEJAMENTO

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL 2/04 EDITAL 001.041588.03.7**

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria para os serviços de apoio operacional à fiscalização de obras do Programa Integrado Entrada da Cidade.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, informa aos licitantes e a quem interessar possa que ingressaram com recursos contra o Julgamento de Habilitação/Pré qualificação as seguintes empresas e ou consórcios: Consórcio Beck de Souza - CSI Ingenieros; Concremat Engª e Tecnologia S/A; Consórcio Esteio-LBR e EcoPLAN Engenharia Ltda., inconformados com os critérios adotados pela Comissão. O inteiro teor dos recursos poderá ser obtido junto à Comissão de Licitações, na Rua Siqueira de Campos, 1300, 6º andar, sala 618, Porto Alegre/RS. Fica, desde já, aberto o prazo de cinco dias úteis, para aquele que quiser apresentar contra-razões na forma do § 3º, do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 24 de junho de 2004

**JANE TEREZINHA BAUER,**  
Presidente da Comissão de Licitações.

**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Diretor da Divisão de Arborização, Praças e Jardins, no uso de suas atribuições, notifica o senhora Almida Bender Rodrigues, CPF: 292.433.860/34 que mediante Processo 001.038415.03.8, foi lhe(s) imposta a pena de multa no valor de 350 UFMs, decorrente do Auto de Infração 125508. O valor da multa deverá ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal, a ser retirado na Av. Carlos Gomes, 2120, na sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sala 213, no prazo de 15 dias da publicação deste edital, sob pena de ajuizamento de débito. Em caso de recurso, este deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal e interposto em 15 dias, e deve vir acompanhado da prova de ter sido efetuado o depósito da multa (artigo 10, parágrafo único da Lei Complementar 12/75).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Diretor da Divisão de Arborização, Praças e Jardins, no uso de suas atribuições, notifica o senhor Eduardo Castañera, CPF: 400.429.600/53 que mediante Processo 001.043095.02.0, foi lhe(s) imposta a pena de multa no valor de 1.000 UFMs, decorrente do Auto de Infração 61106. O valor da multa deverá ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal, a ser retirado na Av. Carlos Gomes, 2120, na sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sala 213, no prazo de 15 dias da publicação deste edital, sob pena de ajuizamento de débito. Em caso de recurso, este deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal e interposto em 15 dias, e deve vir acompanhado da prova de ter sido efetuado o depósito da multa (artigo 10, parágrafo único da Lei Complementar 12/75).

Porto Alegre, 23 de junho de 2004

**ADINALDO SOARES DE FRAGA,**  
Diretor da Divisão de Arborização, Praças e Jardins.

**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE MAIO DE 2004**

Relatório resumido dos valores arrecadados pelo Previmpa, referente à Contribuição Previdenciária, por fonte pagadora, conforme o artigo 2º, § 2º da Lei Complementar 505 de 28 de maio de 2004.

Órgãos	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO PREVIMPA			
	PATRONAL		SERVIDORES	
Competência: maio/04	Capitalização	Repartição Simples	Capitalização	Repartição Simples
CENTRALIZADA	157.703,17	2.118.612,86	157.703,17	2.115.658,51
DMAE	14.946,89	305.011,74	14.946,89	304.442,54
DMLU	3.252,62	150.669,97	3.252,62	150.119,31
DEMHAB	2.001,64	59.245,51	2.001,64	59.245,51
FASC	12.034,31	35.502,23	12.034,31	35.502,23
CMPA	6.296,81	77.833,68	6.296,81	75.603,09
PREVIMPA	701,72	12.752,79	701,72	12.752,79

Porto Alegre, em 17 de maio de 2004

**ADALBERTO PIO DE ALMEIDA,**  
Diretor Administrativo-Financeiro.

**ROSÂNGELA RODRIGUEIRA FLECK,**  
Diretora-Geral do Previmpa.

## TRIBUTOS

# Prefeitura acelera atualização do cadastro de imóveis

A atualização do cadastro de imóveis da Prefeitura está sendo acelerada, a fim de ampliar o oferecimento de facilidades ao contribuinte, como mais serviços na internet. Por isso, todas as pessoas que compraram imóveis recentemente ou estão com cadastro atrasado devem providenciar o registro (averbação) ou atualizá-lo na Secretaria Municipal da Fazenda (SMF).

Para fazer a averbação e contribuir com a atualização do cadastro, o contribuinte deve comparecer na Loja de Atendimento da SMF (Rua José Montauray, 137), das 10h às 17h.

Basta ter a matrícula do registro de imóveis atual e a guia do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) antiga, se houver, ou remetê-la pelo fax 3289-1113, que fica permanentemente ligado. Quem não fizer a averbação, que é gratuita, pode ser multado em até R\$ 35,00.

### Guias atrasadas

Para facilitar ainda mais a rotina do contribuinte, a SMF está oferecendo a facilidade de que as guias atrasadas do IPTU possam ser emitidas pela internet para pagamento em bancos e lotéricas. Em breve, a SMF oferecerá o mesmo serviço para as guias do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS).

Aline Gonçalves



Novos serviços facilitam pagamento de impostos, que revertem para a cidade

## COMÉRCIO IRREGULAR

## Fiscalização da Smic apreende 2 mil rojões na Zona Norte

Equipes de fiscalização de Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio (Smic) apreenderam ontem um total de 2.073 unidades de fogos de artifício vendidos irregularmente em seis armazéns, mercados e bazares nos bairros Humaitá, Sarandi, Parque dos Maias, Rubem Berta e Santa Rosa (Zona Norte). As vistorias continuam hoje.

A fiscalização sobre a venda destes artefatos na cidade foi intensificada em razão da proximidade das festas juninas. Em Porto Alegre, apenas dois estabelecimentos comerciais têm licença para vender fogos: o Bazar Bahia e a Loterias Aymoré. Denúncias podem ser feitas pelo telefone 3289-1750.

Na terça-feira, as equipes haviam apreendido 644 fogos-

tes em quatro estabelecimentos: um minimercado, um armazém e uma loja de R\$ 1,99 na Lomba do Pinheiro, e um armazém no Bairro Glória. Nos locais, que funcionavam sem alvará, foram apreendidos também óculos e CDs.

No ano passado, a Smic apreendeu em torno de 33.600 fogos de artifício vendidos irregularmente, especialmente na época das festas juninas e de Ano-Novo. A legislação exige licença para os locais de depósito e determina que a quantidade máxima passível de ser estocada é de até 20 quilos. Em casos de reincidência, donos de estabelecimentos irregulares estão sujeitos a multa mínima de R\$ 145,00 e vendedores ambulantes que estiverem com os artefatos nas ruas, a multa R\$ 87,00.

## ARTES CÊNICAS

## Dança flamenca é opção hoje na Usina do Gasômetro

O espetáculo de dança flamenca *Flamenco Del Puerto* será apresentado por Andrea Del Puerto y Grupo hoje, às 18h30min, no térreo da Usina do Gasômetro (Avenida Presidente João Goulart, 551). Gratuito, o show faz parte do Projeto Dançar, da Secretaria Municipal de Cultura (SMC). *Flamenco Del Puerto* relaciona artisticamente a arte flamenca com os espaços históricos e culturais de Porto Alegre.

Este ano, o Projeto Dançar está em novo formato, circulando por diversos espaços da cidade, todas as quintas-feiras de ju-

nho, agosto, outubro e dezembro. Depois da apresentação de hoje, o projeto retorna em agosto, no mezanino do Mercado Público.

A companhia de Andrea Del Puerto é hoje uma das mais importantes na área de dança flamenca no Rio Grande do Sul. Sua montagem *A Nuestro Aire y De Las Entrañas Del Alma* recebeu duas indicações para o Prêmio Açorianos de Dança 2002. A qualidade do trabalho da companhia tem rendido também diversos convites para participar de projetos e festivais no Rio Grande do Sul e em outros estados.

## INFORMATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL

### Concurso Sioma Breitman recebe inscrições até dia 30

A Câmara Municipal de Porto Alegre recebe, até 30 de junho, inscrições para o VIII Concurso Anual Sioma Breitman de Fotografia, que tem como tema a Capital e é destinado a fotógrafos amadores e profissionais. Os candidatos podem participar com até três trabalhos em preto e branco. Neste ano, a organização do evento exige a entrega dos negativos, que serão devolvidos posteriormente. O intuito da medida, determinada em resolução aprovada em 2003, é valorizar as técnicas tradicionais de fotografia.

A premiação para os três primeiros colocados é de R\$ 1.500,00, R\$ 1.000,00 e R\$ 500,00, respectivamente. A quarta, quinta e sexta colocações receberão menções honrosas. Serão selecionadas outras fotos (em número indefinido) que também farão parte de exposição.

As inscrições, gratuitas, são recebidas no Memorial da Câmara de segundas a sextas-feiras das 9 às 14 horas. As fotografias devem apresentar o tamanho mínimo de 18cm por 24cm e máximo de 30cm por 40cm, não podem estar identificadas e apresentar moldura ou qualquer espécie de suporte.

O concurso foi instituído em 1997 e homenageia o ucraniano Sioma Breitman (1903-1980), que viveu em Porto Alegre e fotografava principalmente em preto e branco. Com sua obra, Sioma divulgou o Rio Grande do Sul e particularmente a Capital nos mais de 300 salões internacionais de que participou.

O regulamento e a ficha de inscrição (para impressão) podem ser acessados pela Internet, na página <<http://www.camarapoa.rs.gov.br/frames/concurs/frame10.htm>>. Mais informações no Memorial da Câmara Municipal (Avenida Loureiro da Silva, 255, térreo), telefones (51) 3220-4318 e 3220-4187.

### Cosmam debate situação dos funcionários do GHC

Atendendo convite do Fórum Permanente em Defesa dos Trabalhadores e Usuários do Grupo Hospitalar Conceição (GHC), vereadores da Comissão de Saúde e Meio Ambiente (Cosmam) da Câmara participaram de um encontro, na terça-feira, para debater a situação dos funcionários da instituição. Na pauta de discussão, a transferência de postos de saúde, demissões e a falta de negociação e diálogo com o Poder Público quanto à intenção de transformar a entidade em uma autarquia. Os trabalhadores querem a suspensão imediata das demissões para que não haja enfrentamento.

A superintendência do GHC reconheceu haver necessidade de ajustes sobre a natureza jurídica da instituição, não importando se vai transformar-se em autarquia ou empresa pública como defendem os servidores. Para os vereadores integrantes da Cosmam, é necessário o prosseguimento das discussões. No dia 8 de julho haverá uma audiência pública sobre o assunto e, na próxima semana, a diretoria do GHC apresentará aos vereadores a proposta final sobre a transferência do serviço de ginecologia do Hospital Conceição para o Fêmnia.

Textos sob responsabilidade da Assessoria de Imprensa da Câmara